



PODER JUDICIÁRIO
11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
 DIRF011CJM/NUACO-DF11CJM

COMUNICADO

DOCUMENTOS DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90007/2025	
Órgão/CNPJ:	Diretoria do Foro da 11ª Circunscrição Judiciária Militar - CNPJ: 00.497.552/0027-96
UASG:	060030
E-mail:	foro11@stm.jus.br
Telefone:	(61) 3433-7638/7622
Processo	SEI n.º 000051/25-11.305
Objeto:	Contratação de serviços de empresa seguradora para cobertura dos bens móveis e imóveis do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, responsabilidade civil, derrame ou vazamento de chuveiros (<i>sprinklers</i>), furto qualificado e roubo de bens, alagamentos/inundações, quebra de vidros e recomposição de registros e documentos.
CONTRATAÇÃO	
1. Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica n.º 90007/2025; 2. Termo de Referência n.º 009/2025-DIRF11CJM - Anexo I do Aviso de Contratação Direta; 3. Publicação do Aviso de Contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP .	
FASE PREPARATÓRIA	
1. Documento de Formalização da Demanda - DFD; 2. Gestão de Riscos - Análise do Mapa de Riscos das Contratações; 3. Estudo Técnico Preliminar - ETP; 4. Relatório / Mapa Comparativo de Pesquisa de Preços.	



PODER JUDICIÁRIO
11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
DIRFO11CJM/NUACO-DF11CJM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 90007/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000051/25-11.305)

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90007/2025 Regido pela Lei n.º 14.133/2021	
Órgão/CNPJ:	Diretoria do Foro da 11ª Circunscrição Judiciária Militar / CNPJ: 00.497.552/0027-96
UASG:	060030
Unidade:	Diretoria do Foro das Auditorias da 11ª CJM
E-mail:	foro11@stm.jus.br
Telefone:	(61) 3433-7638 / 3433-7622
Processo	SEI n.º 000051/25-11.305
Objeto:	Contratação de serviços de empresa seguradora para cobertura dos bens móveis e imóveis do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, responsabilidade civil, derrame ou vazamento de chuveiros (<i>sprinklers</i>), furto qualificado e roubo de bens, alagamentos/inundações, quebra de vidros e recomposição de registros e documentos.
Valor total estimado	R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)
Data do Orçamento Estimado	06/02/2025
Critério de Julgamento	Menor preço por item
DEMO (Terceirização)	NÃO
SRP	NÃO
Exclusiva ME/EPP	NÃO (conforme justificativa dos subitens 2.2.5 e 2.2.6)
Reserva de cota para ME/EPP	NÃO
Participação de Pessoa Física	NÃO (conforme justificativa do subitem 2.2.5)
Participação de Consórcio de Pessoa Jurídica	NÃO (conforme justificativa do subitem 2.2.7)
Vistoria	FACULTATIVA (consultar condições dos subitens 4.4. a 4.9. do Termo de Referência).
Amostra/Demonstração/Poc	NÃO
Registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público federal (Lei n.º 10.522, de 2002)	A Lei n.º 10.522, de 2002 , no art. 6º-A, estabelece que a existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratações que envolvam, a qualquer título, o desembolso de recursos públicos. Como a vedação foi direcionada para a contratação, a Administração não considerará esse registro como um impedimento para a participação na Dispensa Eletrônica. No entanto, orienta-se que o particular, decidindo participar do certame, certifique-se de não possuir registro no CADIN ou de adotar, havendo registro, as providências para regularização. Afirma-se isso porque, caso seja identificado, antes da celebração da contratação, o registro no CADIN, não será oferecido prazo para regularização, sendo, pois, facultado à Administração, após comunicação dessa condição ao fornecedor vencedor, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de

	classificação, para celebração da contratação, conforme as regras do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 2021 .
Sessão Pública	
Dia:	20/02/2025
Hora:	14h (horário de Brasília)
Local:	www.gov.br/compras/pt-br
Obs.: Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser encaminhados por meio eletrônico, para o endereço foro11@stm.jus.br . Os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e as respectivas respostas serão disponibilizados a todos os interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br .	

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
6. HABILITAÇÃO
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS NO CURSO DA DISPENSA ELETRÔNICA
8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
9. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Diretoria do Foro das Auditorias da 11ª CJM torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), do Ato Normativo PRSTM n.º 713, de 2024, e da [Instrução Normativa Seges/ME n.º 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação e seu(s) anexo(s).

Período de Cadastro de Propostas: De 17/02/2025 às 8:00h até 20/02/2025 às 7:59h.

Horário da Fase de Lances: 8:00h às 14:00h (horário de Brasília/DF) do dia 20/02/2025.

Data da sessão: 20/02/2025.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de empresa seguradora para cobertura dos bens móveis e imóveis da 11ª Circunscrição Judiciária Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Seguro para cobertura dos bens móveis e imóveis do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, responsabilidade civil, derrame ou vazamento de chuveiros (<i>sprinklers</i>), furto qualificado e roubo de bens, alagamentos/inundações, quebra de vidros e recomposição de registros e documentos.	13943	Meses	12	R\$ 12.100,00

1.2.1. O seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos e deverá compreender as seguintes coberturas:

1.2.1.1. **Cobertura Básica, ISENTA DE FRANQUIA**, contra incêndio (inclusive decorrente de tumultos), explosão de qualquer natureza e queda de raio, com limite máximo de garantia a ser contratado na forma de **RISCO RELATIVO**.

1.2.1.2. **Coberturas Acessórias** para danos elétricos, responsabilidade civil, derrame ou vazamento de chuveiros (*sprinklers*), furto qualificado e roubo de bens, quebra de vidros, alagamento e inundação e recomposição de registros e documentos, com limite máximo de garantia a ser contratado na forma de **RISCO ABSOLUTO**.

1.2.2. Fica estabelecido o **Limite Máximo de Garantia da Apólice em R\$ 64.043.929,28 (sessenta e quatro milhões, quarenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)**.

1.2.3. As coberturas contratadas devem estar indicadas expressamente na apólice de seguro. Os valores para cobertura são os seguintes:

Coberturas - Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM	Risco	Importância Segurada (R\$)	Franquias
1. Cobertura Básica:			
1.1. Incêndio (inclusive decorrente de tumultos), Quedas de Raios e Explosão de qualquer natureza, inclusive explosões de gás de uso doméstico.	Relativo	R\$ 61.913.427,87	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
1.2. Bens Patrimoniais Móveis	Relativo	R\$ 1.980.501,41	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
1.3. Bens de almoxarifado	Relativo	R\$ 150.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
2. Cobertura Adicional:			
2.1. Danos elétricos	Absoluto	R\$ 250.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
2.2. Quebra de vidros	Absoluto	R\$ 15.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 500,00
2.3. Impacto de veículos terrestres e aéreos	Absoluto	R\$ 300.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
2.4. Derrame de água ou outra substância líquida de instalação de chuveiros automáticos (<i>sprinklers</i>)	Absoluto	R\$ 250.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
2.5. Responsabilidade Civil	Absoluto	R\$ 1.000.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00
2.6. Furto qualificado e roubo de bens	Absoluto	R\$ 100.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
2.7. Recomposição de registros e documentos	Absoluto	R\$ 80.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00
2.8. Alagamento e inundação	Absoluto	R\$ 300.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00

1.2.3.1. Se danos múltiplos e/ou sucessivos forem associados a diversos fatos geradores, sem que haja a possibilidade de individualizá-los no que diz respeito àqueles danos, em uma relação de causa e efeito perfeitamente definida, O CONJUNTO, FORMADO POR TODOS ELES, SERÁ INTERPRETADO COMO UMA ÚNICA “OCORRÊNCIA”.

1.2.3.2. Na hipótese de sinistro decorrente de risco simultaneamente amparado por várias coberturas, prevalecerá aquela que for mais favorável à CONTRATANTE, a seu critério, não sendo admitida, em hipótese alguma, a acumulação de coberturas e seus respectivos limites máximos de indenização contratados.

1.2.3.3. Os eventuais desembolsos efetuados pela CONTRATANTE, decorrentes de Despesas de Salvamento durante e/ou após a ocorrência do sinistro e os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou terceiros com objetivo de evitar o sinistro, minorar o dano, ou salvaguardar o bem, também estão garantidos pelo presente seguro, limitados, porém, ao limite máximo de indenização da cobertura afetada pelo sinistro, quando não contratada cobertura específica.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no

endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa Eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. consoante ao determinado no art. 24 do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, somente poderão operar em seguros privados as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de sociedade por ações ou de sociedade cooperativa previamente autorizadas pela Susep;

2.2.6. enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, que exerçam uma das atividades dispostas no art. 3, § 4º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

2.2.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto nem é complexo, nem é de grande vulto, havendo inúmeros potenciais licitantes no mercado. Assim, vedar a participação em consórcio é uma forma de mitigar o risco de cartel e, ao mesmo tempo, de estimular a competitividade.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 24 do Decreto-Lei n.º 73, de 1966, com redação alterada pela Lei Complementar n.º 213, de 2025.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, cadastrará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2.1. O fornecedor deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

3.2.1.1. Valor unitário, que corresponde ao valor total (global) da prestação dos serviços, para o período de 12 (doze) meses, em moeda nacional, com duas casas decimais.

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os fornecedores devem respeitar os preços máximos previstos pela Administração.
- 3.9.1. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, bem assim propostas que estejam em desacordo com as diretrizes fixadas no Termo de Referência.
- 3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no Sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 1991](#); e
- 3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- 3.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema, fica facultado ao Fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo Sistema, respeitados os limites cadastrados pelo Fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo Fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do procedimento e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo Sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário, que corresponde ao valor total (global) da prestação dos serviços, para o período de 12 (doze) meses**, em moeda nacional, com duas casas decimais.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o procedimento, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo Sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo Sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, **ou a critério do Agente de Contratação**, pode-se negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao Fornecedor que, **no prazo de 60 (sessenta) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE SER ENCAMINHADA JUNTO COM A PROPOSTA
5.3.1. Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709, de 2018 , conforme modelo do Apêndice I do Termo de Referência;
5.3.2. Declaração de Parentesco, conforme modelo do Apêndice II do Termo de Referência, a fim de atender aos arts. 7º e 11º do Ato Normativo n.º 640 (3205183), que dispõe sobre vedação do nepotismo no âmbito da Justiça Militar da União, conforme Resolução n.º 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça;
5.3.3. Declaração de não condenação judicial por exploração de trabalho infantil, conforme modelo do Apêndice III do Termo de Referência, em atendimento à vedação do art. 14, VI, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem 5.3, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo;

5.4.1. A prorrogação de que trata o subitem 5.4, poderá ocorrer nas seguintes situações:

5.4.1.1. por solicitação do fornecedor, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

5.4.1.2. de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação para a verificação de conformidade de que trata o subitem 5.3.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no procedimento, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 2.2. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1. SICAF;

5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

5.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

5.5.5. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:118257747497771:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

5.6. A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992](#).

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditiva Indireta.

5.7.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

5.7.1.1. identidade dos sócios;

5.7.1.2. atuação no mesmo ramo de atividades;

5.7.1.3. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

5.7.1.4. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

5.7.1.5. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

5.7.1.6. identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

5.7.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o órgão registrará, no chat, as ocorrências levantadas, suspenderá a dispensa eletrônica e oportunizará ao fornecedor o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo o fornecedor apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

5.7.3. Constatada a tentativa de fraudar ou de burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no [§ 1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), o órgão, ao estender ao fornecedor os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

5.7.3.1. reputará o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação; e

5.7.3.2. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização do fornecedor pela prática de comportamento inidôneo.

5.7.4. A constatação do subitem anterior depende de análise prévia do órgão de assessoramento jurídico, conforme exigência do [art. 160 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.8. Também será feita consulta no Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público federal (CADIN), com o objetivo de verificar a existência de registro em desfavor do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.8.1. O registro não impede a continuidade da participação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar na Dispensa Eletrônica. Contudo, havendo registro, o fornecedor será alertado de que deve adotar as providências para regularização, tendo em vista que a existência de registro no CADIN constituirá fator impeditivo para a futura celebração da contratação, por força do art. 6º-A da [Lei n.º 10.522, de 2002](#).

5.9. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14.1. Da proposta deverão constar, ainda, as seguintes informações:

5.14.1.1. Identificação social, número de CNPJ, assinatura do representante da proponente com indicação do CPF e/ou RG, referência a esta Dispensa, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

5.14.1.2. O fornecedor deve informar o valor total, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente ajustada ao lance vencedor;

5.14.1.3. A descrição clara do item cotado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso de Contratação Direta, inclusive no tocante às coberturas e franquias;

5.14.4. Os dados constantes da proposta devem ser compatíveis com aqueles registrados no SICAF. Caso existam divergências, deverão ser apresentados os documentos legais que comprovem os novos registros.

5.14.5. Deverão ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implicará a aceitação dos prazos indicados:

5.14.5.1. Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação e

5.14.5.2. O prazo de apresentação da apólice: 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar, **além da habilitação jurídica abaixo**, os requisitos de **qualificação técnica exigidos no ITEM 8 do Termo de Referência** e os requisitos de **qualificação econômico-financeira e habilitação fiscal, social e trabalhista** previstos no Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica:

6.2. **Pessoa física, desde que admitida sua participação** na dispensa eletrônica: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

6.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.9. **Sociedade cooperativa**, desde que admitida sua participação na dispensa eletrônica: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

6.10. **Consórcio de empresas**, desde que admitida a sua participação na dispensa eletrônica, contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da [Lei n.º 6.404, de 1976](#)), ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

6.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da dispensa eletrônica, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.12.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.12.2. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente Dispensa Eletrônica for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

6.12.2.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

6.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.14. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.15.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.15.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 6.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 6.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 6.18. Será verificado se o fornecedor apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 6.19. Será verificado se o fornecedor apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.20. Será verificado se o fornecedor apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.21. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o fornecedor deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.**
- 6.21.1. O fornecedor que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a serem agendados pelos telefones [\(61\) 3433-7638 / 3433-7643](#) ou pelo e-mail: foro11@stm.jus.br, direcionado ao Núcleo de Aquisições e Contratos da Diretoria do Foro da 11ª CJM, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros fornecedores.**
- 6.21.2. Caso o fornecedor opte por não realizar vistoria, firmará Declaração de Dispensa de Vistoria, assinada pelo responsável técnico da fornecedor, na qual atestará o conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do Termo de Referência.**
- 6.21.2.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratação assumir os ônus dos serviços decorrentes.**
- 6.21.3. O Termo de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentado(a) junto com a documentação de habilitação.**
- 6.22. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.22.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.22.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.23. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de inabilitação ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME n.º 67, de 2021](#)).
- 6.23.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo;
- 6.23.2. A prorrogação de que trata o subitem 6.23, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 6.23.2.1. por solicitação do fornecedor, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou
- 6.23.2.2. de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares exigidos, em conformidade com o subitem 6.23.
- 6.24. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.26. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.26.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

7.1.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.1.2. As infrações do subitem 7.1.1. sujeitarão o fornecedor à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) meses;

7.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa eletrônica ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

7.1.2.1. As infrações do subitem 7.1.2. sujeitarão o fornecedor à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

7.1.3. fraudar a dispensa eletrônica;

7.1.3.1. As infrações do subitem 7.1.3. sujeitarão o fornecedor à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

7.1.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.4.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

7.1.4.4. As infrações do subitem 7.1.4. sujeitarão o fornecedor à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

7.1.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;

7.1.5.1. As infrações do subitem 7.1.5. sujeitarão o fornecedor à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

7.1.6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

7.1.6.1. As infrações do subitem 7.1.6. sujeitarão o fornecedor à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

7.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a ampla defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as sanções acima referenciadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 7.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação, nos termos do [art. 24, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 67, de 2021](#).

7.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.10. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos fornecedores, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, regulamentada pelo [Ato Normativo STM n.º 430, de 2020](#), caso o fornecedor já tenha cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações da Justiça Militar da União (SEI-JMU).

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não ter cadastro de usuário externo no SEI-JMU, as notificações, até regularização dessa pendência, poderão ser enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pelo particular no SICAF.

7.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo do fornecedor, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação e homologação desta Dispensa Eletrônica competem à Ordenadora de Despesas da Diretoria do Foro da 11ª CJM.

9. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. O presente Aviso de Contratação Direta poderá ser impugnado, por meio eletrônico, no endereço: foro11@stm.jus.br.

9.2. Até às 23:59 horas (horário de Brasília/DF) do segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da presente dispensa eletrônica.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de dispensa eletrônica deverão ser enviados até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: foro11@stm.jus.br.

9.4. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao Aviso de Contratação Direta, implica plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. É vedado à Diretoria do Foro da 11ª CJM:

10.11.1. Manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, devendo essa proibição constar do edital de licitação;

10.11.2. A contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ n.º 07, de 2005;

10.11.2.1. A vedação constante do subitem anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

10.11.3. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório, conforme art. 2º, § 4º, da Resolução CNJ n.º 07, de 2005.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I - Requisitos de Habilitação.

10.13.2. ANEXO II - Termo de Referência e seus Apêndices:

10.13.2.1. Apêndice I - Declaração do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709, de 2018;

10.13.2.2. Apêndice II - Declaração de Parentesco;

10.13.2.3. Apêndice III - Declaração de não condenação judicial por exploração de trabalho infantil;

10.13.2.4. Apêndice IV - Declaração de Vistoria; e

10.13.2.5. Apêndice V - Apólice Atual.

10.13.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Brasília/DF.

FLÁVIA XIMENES AGUIAR DE SOUSA
Juíza Federal da Justiça Militar / Diretora do Foro da 11ª CJM
Ordenadora de Despesas

ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - SERVIÇOS

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes-Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.7. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

1.8. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

1.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.10. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.11. As empresas criadas no exercício financeiro do procedimento de seleção deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 65, § 1º).

1.12. Deve ser exigido das cooperativas a seguinte documentação complementar:

1.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

1.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.12.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

1.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

1.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

1.12.6.1. ata de fundação;

- 1.12.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 1.12.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 1.12.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 1.12.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- 1.12.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto do procedimento de seleção; e
- 1.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declaração de Vistoria ou de Dispensa de Vistoria- Apêndice IV do Termo de Referência



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA XIMENES AGUIAR DE SOUSA, JUÍZA FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 14/02/2025, às 16:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4184751** e o código CRC **79E180FB**.



PODER JUDICIÁRIO
11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
DIRFO11CJM/NUACO-DF11CJM

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS COMUNS - CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 009/2025-DIRF11CJM
(Anexo II do Aviso de Contratação Direta n.º 90007/2025)
(Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto da contratação

1.1. Contratação de serviços de empresa seguradora para cobertura dos bens móveis e imóveis do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, responsabilidade civil, derrame ou vazamento de chuveiros (*sprinklers*), furto qualificado e roubo de bens, alagamentos/inundações, quebra de vidros e recomposição de registros e documentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Seguro para cobertura dos bens móveis e imóveis do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, responsabilidade civil, derrame ou vazamento de chuveiros (<i>sprinklers</i>), furto qualificado e roubo de bens, alagamentos/inundações, quebra de vidros e recomposição de registros e documentos.	13943	Meses	12	RS 12.100,00

1.2.O objeto não se adequa ao parcelamento, uma vez que se trata de apenas um item.

Formalização da contratação

1.3. A contratação dar-se-á por instrumento próprio, cuja minuta constitui ANEXO III do Aviso de Contratação Direta.

1.4. Como condição à assinatura do contrato ou à emissão de instrumento equivalente, será exigida a comprovação:

1.4.1. da regularidade fiscal do Particular selecionado, conforme previsto nos requisitos de habilitação (art. 90, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

1.4.2. de inexistência de sanção que impeça a contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e no Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (art. 90, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

1.4.2.1. a consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa será realizada em nome do Particular selecionado e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#);

1.4.3. de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#) (art. 90, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)); e

1.4.4. de inexistência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público federal (CADIN) (art. 6º-A da [Lei nº 10.522, de 2021](#)).

1.5. Na hipótese de o Particular selecionado não cumprir as condições do subitem 1.4., será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da contratação, conforme as regras do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.6. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica, se esse instrumento for utilizado para substituir o instrumento contrato, o reconhecimento de que:

1.6.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.6.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação, neste Termo de Referência e em eventuais anexos de ambos;

1.6.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 desta Lei.

1.7. O **Representante Legal do Particular selecionado**, após a adjudicação e a homologação da Dispensa Eletrônica, **deverá obrigatoriamente** se cadastrar, **no prazo de três dias úteis**, prorrogável por igual período, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

https://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0

1.7.1. A não obtenção do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do SEI-JMU ou de sistema integrado, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

1.7.2. As pessoas jurídicas ficam obrigadas a solicitar a inativação de usuários externos que não pertençam mais aos seus quadros, sob pena de responsabilização pelo uso indevido do Sistema.

1.7.3. O uso indevido do Sistema será passível de apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal.

1.7.4. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para o Particular selecionado assinar os documentos, nos prazos contratualmente estipulados.

1.7.5. O referido cadastro possibilitará ao fornecedor/contratada realizar o **Peticionamento eletrônico, regulamentado pelo Ato Normativo STM nº 430, de 2020** (https://www2.stm.jus.br/sislegis/index.php/ctrl_publico_pdf/visualizar/27452-ATN-000430_28-07-2020_STM_1.pdf), para o envio dos documentos necessários durante todo o período da contratação, tais como: documentos pessoais do responsável legal, procurações, contratos sociais, ofícios diversos, pedidos de repactuação/reajuste, notas fiscais, faturas e comprovantes de pagamentos de encargos, defesa prévia e recursos referentes a penalidades contratuais, entre outros.

1.7.5.1. De acordo com o artigo 14 do referido Ato, não será admitido intimar ou protocolar documentos por meio físico, exceto quando houver inviabilidade técnica ou indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo, ou quando houver exceção prevista em instrumento normativo próprio.

1.8. A Administração, desde que, se for o caso, apresentado seguro-garantia, encaminhará e-mail com o link do contrato a ser assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação.

1.8.1. No caso da contratação ocorrer por meio da emissão de Nota de Empenho, a Administração encaminhará a Nota de Empenho, por meio de Intimação Eletrônica, devendo o Fornecedor confirmar o seu recebimento, no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação.

Vigência da contratação

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de término da apólice atual, com início a partir das **24 horas do dia 13/03/2025 até as 24 horas do dia 13/03/2026**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#). O contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir de sua assinatura, devendo a publicação ocorrer antes do início da vigência.

1.9.1. O serviço é enquadrado como continuado, conforme descrição contida no [art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021](#), por se tratar de objeto necessário a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes da Administração Pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, bem assim comum, haja vista possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.9.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.9.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

1.9.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.9.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

1.9.2.4. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

1.9.2.4.1. A fiscalização, até 180 (cento e oitenta) dias do término da vigência contratual, deverá expedir comunicado à contratada para que esta manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, o seu interesse na prorrogação.

1.9.2.5. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

1.10. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.13. O contrato não poderá ser prorrogado quando for identificado registro no CADIN em nome da contratada (art. 6º-A da [Lei nº 10.522, de 2002](#)).

1.13.1. O Contratante poderá, entendendo conveniente, conceder prazo para regularização do registro no CADIN, antes de *descartar a prorrogação do contrato como o instrumento apto a atender a necessidade pública*.

1.13.2. Caso a contratada regularize o registro no CADIN depois que o Contratante já iniciou o planejamento para atendimento da necessidade pública por outros meios, a Administração poderá, entendendo conveniente, reconsiderar sua decisão inicial, optando pela renovação, desde que cumpridos todos os outros requisitos para a prorrogação;

1.13.3. Havendo fundamentado risco de prejuízo com a não prorrogação do contrato, como, exemplificativamente, a interrupção do serviço contínuo, a Administração poderá, desde que demonstrado que a renovação é a forma mais adequada de evitá-lo, prorrogar

a contratação, a despeito da manutenção do registro no CADIN, pelo período necessário para a conclusão da licitação que selecionará o próximo prestador de serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da Necessidade

2.1.1. Resguardar a Administração de possíveis danos aos bens imóveis e móveis que possam ocorrer no Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM.

2.1.2. O seguro contra riscos de incêndio do patrimônio mobiliário e imobiliário é obrigatório, de acordo com o [Decreto-Lei n.º 73, de 21/11/66](#), art. 20, regulamentado pelo [Decreto n.º 61.867, de 11/12/67](#), e tem por objetivo assegurar e resguardar a integridade física dos bens móveis e imóveis da 11ª CJM, preservando-os contra os riscos de eventuais sinistros, causados por incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, impacto de veículo, danos elétricos e quebra de vidros).

2.1.3. Cumpre salientar a importância da proteção do patrimônio, tendo em vista os valores dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, considerando ainda a imprevisibilidade de ocorrências de sinistros aos quais se sujeitam.

2.1.4. Dessa forma, o presente Estudo visa a análise e substituição da Apólice atual n.º 3038000005696 (Doc. SEI n.º 3670334), decorrente do Termo de Contrato n.º 002/2024 (Doc. SEI n.º 3626327), cuja vigência findará às 24 horas do dia **13/3/2025**, emitida pela empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ 61.074.175/0001-38, com o prêmio de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

2.1.4.1. Destaca-se que a atual Contratada não manifestou interesse na prorrogação da vigência contratual (Doc. SEI n.º 4132717).

2.1.5. Analisando as contratações anteriores para este objeto, constata-se que a Diretoria do Foro da 11ª CJM em momento algum necessitou acionar o seguro para ressarcimento de qualquer prejuízo.

2.1.6. Além disso, deve-se cumprir a obrigação contida na Cláusula Quinta (Dos Impostos, Taxas e Despesas) do Contrato n.º 9/2012 (Doc. SEI n.º 4136344), celebrado com a empresa **SOHESTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, para a locação do imóvel que abriga a sede da 11ª CJM, que prevê o pagamento de indenização, à locadora, em caso de danos ao Edifício.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme [publicação no sítio eletrônico da Justiça Militar da União](#).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo é a contratação, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro predial, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, responsabilidade civil, derrame ou vazamento de chuveiros (sprinklers), furto qualificado e roubo de bens, alagamentos/inundações, quebra de vidros e recomposição de registros e documentos.

3.2. O seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos e deverá compreender as seguintes coberturas:

3.2.1. **Cobertura Básica**, contra incêndio (inclusive decorrente de tumultos), explosão de qualquer natureza e queda de raio, com limite máximo de garantia a ser contratado na forma de **RISCO RELATIVO**.

3.2.2. **Coberturas Acessórias** para danos elétricos, responsabilidade civil, derrame ou vazamento de chuveiros (*sprinklers*), furto qualificado e roubo de bens, quebra de vidros, alagamento e inundação e recomposição de registros e documentos, com limite máximo de garantia a ser contratado na forma de **RISCO ABSOLUTO**.

3.3. Fica estabelecido o **Limite Máximo de Garantia da Apólice em R\$ 64.043.929,28 (sessenta e quatro milhões, quarenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)**.

3.4. As coberturas contratadas devem estar indicadas expressamente na apólice de seguro. Os valores para cobertura são os seguintes:

Coberturas - Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM	Risco	Importância Segurada (R\$)	Franquias
1. Cobertura Básica:			
1.1. Incêndio (inclusive decorrente de tumultos), Quedas de Raios e Explosão de qualquer natureza, inclusive explosões de gás de uso doméstico.	Relativo	R\$ 61.913.427,87	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
1.2. Bens Patrimoniais Móveis	Relativo	R\$ 1.980.501,41	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
1.3. Bens de almoxarifado	Relativo	R\$ 150.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
2. Cobertura Adicional:			

2.1. Danos elétricos	Absoluto	R\$ 250.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
2.2. Quebra de vidros	Absoluto	R\$ 15.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 500,00
2.3. Impacto de veículos terrestres e aéreos	Absoluto	R\$ 300.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
2.4. Derrame de água ou outra substância líquida de instalação de chuveiros automáticos (<i>sprinklers</i>)	Absoluto	R\$ 250.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
2.5. Responsabilidade Civil	Absoluto	R\$ 1.000.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00
2.6. Furto qualificado e roubo de bens	Absoluto	R\$ 100.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
2.7. Recomposição de registros e documentos	Absoluto	R\$ 80.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00
2.8. Alagamento e inundação	Absoluto	R\$ 300.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00

3.4.1. Se danos múltiplos e/ou sucessivos forem associados a diversos fatos geradores, sem que haja a possibilidade de individualizá-los no que diz respeito àqueles danos, em uma relação de causa e efeito perfeitamente definida, O CONJUNTO, FORMADO POR TODOS ELES, SERÁ INTERPRETADO COMO UMA ÚNICA “OCORRÊNCIA”.

3.4.2. Na hipótese de sinistro decorrente de risco simultaneamente amparado por várias coberturas, prevalecerá aquela que for mais favorável à CONTRATANTE, a seu critério, não sendo admitida, em hipótese alguma, a acumulação de coberturas e seus respectivos limites máximos de indenização contratados.

3.4.3. Os eventuais desembolsos efetuados pela CONTRATANTE, decorrentes de Despesas de Salvamento durante e/ou após a ocorrência do sinistro e os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou terceiros com objetivo de evitar o sinistro, minorar o dano, ou salvaguardar o bem, também estão garantidos pelo presente seguro, limitados, porém, ao limite máximo de indenização da cobertura afetada pelo sinistro, quando não contratada cobertura específica.

3.5. Destaca-se, ainda, que os **serviços caracterizam-se como comuns de natureza continuada**, conforme descrição contida no [art. 6º, inciso XIII e XV, da Lei n.º 14.133/2021](#), haja vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e por se tratar de objeto necessário a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes da Administração Pública.

3.6. Consoante ao determinado no art. 24 do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, somente poderão operar em seguros privados as Sociedades Anônimas ou Cooperativas, sendo que as Sociedades Cooperativas operarão unicamente em seguros agrícolas, de saúde e de acidentes do trabalho devidamente autorizadas.

3.6.1. Desta forma, no caso de seguro predial não há possibilidade de aplicação da garantia do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e art. 6º do Decreto n.º 8.538, de 2015, no que tange a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) publicou em 27 de junho de 2022 a Circular N° 666, que dispõe sobre requisitos de sustentabilidade, a serem observados pelas sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar (EAPCs), sociedades de capitalização e resseguradores locais.

4.1.1. Resumidamente, a norma da SUSEP pede que as seguradoras implementem:

- a) Gestão dos riscos de sustentabilidade (ambientais, sociais e climáticos);
- b) Política de sustentabilidade; e
- c) Relatório de sustentabilidade.

4.1.2. A gestão dos riscos de sustentabilidade deve ser integrada à Estrutura de Gestão de Riscos e aos processos operacionais, em especial no que se refere à precificação e subscrição de riscos, seleção de investimentos e seleção de prestadores de serviços, podendo estabelecer limites para concentração de riscos e/ou restrições para a realização de negócios.

4.1.3. A política de sustentabilidade visa a garantir que aspectos de sustentabilidade sejam considerados na condução dos negócios e no relacionamento com partes interessadas, devendo ser implementada através de ações concretas, pelo menos no tocante à oferta de produtos e serviços e ao desempenho das atividades e operações. Já o relatório de sustentabilidade promove a divulgação, para o público em geral, das ações relacionadas à política de sustentabilidade e dos aspectos mais relevantes relativos à gestão dos riscos de sustentabilidade.

4.1.4. Os requisitos da Circular são de adoção obrigatória. No caso de seguradoras que eventualmente descumpram o disposto na Circular, a SUSEP pode aplicar as sanções previstas na regulamentação, ou, alternativamente, solicitar planos para a correção das deficiências encontradas.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, e deverá ser agendada com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência à sua efetiva realização, podendo ocorrer em dias úteis no horário das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em contratar com o Poder Público, que deverá comparecer municiado de identificação civil e do comprovante do vínculo com a empresa ou de procuração.

4.5.1. A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

4.5.2. A vistoria de que trata este subitem deverá ser obrigatoriamente agendada pelos telefones [\(61\) 3433-7638 / 3433-7643](tel:(61)3433-7638) ou pelo e-mail: foro11@stm.jus.br, direcionado ao Núcleo de Aquisições e Contratos da Diretoria do Foro da 11ª CJM, devendo ser realizada no endereço indicado no subitem 5.3 para prestação de serviços **até o último dia anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.**

4.6. Realizada a vistoria, o interessado receberá o Termo de Vistoria, conforme Apêndice IV do Termo de Referência, podendo solicitar a inclusão de eventuais ressalvas.

4.7. Caso a interessada opte por não realizar a vistoria, firmará Declaração de Dispensa de Vistoria, assinada por responsável técnico do interessado, na qual atestará o conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do Termo de Referência.

4.7.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratação assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.8. O Termo de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentado(a) junto com a documentação de habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A empresa vencedora deverá apresentar a apólice e condições contratuais, **em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.**

5.1.1. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na apólice, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o Contratante, no prazo não superior a 15 (quinze) dias.

5.2. A apólice de seguro deverá conter, no mínimo:

- a) Nome completo da sociedade seguradora, seu CNPJ e o código de registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
- b) Número do processo administrativo de registro na SUSEP do produto de seguro vinculado à apólice (não serão aceitas na apólice cláusulas não constantes no processo administrativo registrado na SUSEP e não acordadas na contratação).
- c) A discriminação do imóvel coberto pelo seguro, incluindo instalações e conteúdo.
- d) Valores, em Reais, de cada cobertura contratada.
- e) **A data de início de validade a partir de 24:00h do dia 13/03/2025 até às 24:00h do dia 13/03/2026.**
- f) A indicação de que se trata de seguro contra incêndio (inclusive decorrente de tumultos), queda de raio e explosão de qualquer natureza e danos elétricos.
- g) A indicação de que não haverá pagamento de franquias por ocasião de sinistros, nos casos indicados neste documento.
- h) O valor do prêmio total.
- i) O nome ou a razão social do segurado.
- j) Discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado.
- k) **A informação de que faz parte da apólice todas as condições estabelecidas no Termo de Referência n.º 009/2025-DIRF11ªCJM.**
- l) Demais exigências do órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro (SUSEP).

Local da prestação dos serviços - Imóvel e conteúdos segurados

5.3. O imóvel segurado é alugado pela Diretoria do Foro da 11ª CJM:

Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM - Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Lote 3-A - Brasília/DF, prédio administrativo, com área total de 8.421,06 m², composto de 5 (cinco) subsolos com garagem, andar térreo e um pavimento.

Atividade desenvolvida: Área Administrativa – expediente das 12h às 19h.

Sistemas de segurança:

- a) Segurança armada 24 (vinte e quatro) horas.

- b) Circuito interno de monitoramento.
- c) Sistema de prevenção e combate a incêndio.
- d) Reserva técnica de incêndio e reservatório elevado.
- e) *Sprinklers*.
- f) Hidrantes.
- g) Extintores.
- h) Alarme de incêndio.
- i) Controle de acesso de pessoas.

5.4. Entende-se como conteúdo segurado os maquinários, equipamentos, móveis e utensílios.

Especificações

5.5. INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOSÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE EXPLOSÃO DE GÁS DE USO DOMÉSTICO:

5.5.1. O seguro contra incêndio deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados de incêndio e explosão de qualquer natureza, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos, e, ainda, queda de raio e suas consequências.

5.5.1.1. Riscos a serem cobertos:

- a) Incêndio.
- b) Queda de raio, mesmo quando não seguida de incêndio (esta cobertura garante a indenização por perdas e danos a bens da Instituição atingidos diretamente por descargas atmosféricas, amparando também os danos a instalações elétricas e equipamentos eletrônicos afetados por sobretensões decorrentes de queda de raio, onde quer que esta tenha ocorrido desde que, a partir da constatação dos danos específicos no equipamento e/ou nas proteções instaladas, fique caracterizado o efetivo nexo causal entre a queda do raio e o dano).
- c) Explosão de qualquer natureza, inclusive explosão de gás de uso doméstico, onde quer que tenha ocorrido.

5.5.1.2. Prejuízos indenizáveis:

- a) Danos materiais decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente ao estabelecimento segurado.
- b) Danos materiais decorrentes de desmoronamento, diretamente resultantes dos riscos cobertos.
- c) Danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de força maior.
- d) Danos materiais decorrentes de deterioração de bens guardados em ambientes especiais, em virtude de paralisação do respectivo aparelhamento, desde que resultantes exclusivamente dos riscos cobertos ocorridos na área do terreno ou edifício desta Instituição onde estiverem localizados os bens descritos em apólice.

5.6. BENS PATRIMONIAIS

5.6.1. **Riscos a serem cobertos** - Perdas e danos materiais sofridos pelos bens da CONTRATANTE, descritos em apólice.

5.6.2. Prejuízos indenizáveis:

- a) Danos materiais decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente ao estabelecimento segurado.
- b) Danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de força maior.
- c) Danos materiais decorrentes de deterioração de bens guardados em ambientes especiais, em virtude de paralisação do respectivo aparelhamento, desde que resultantes exclusivamente dos riscos cobertos ocorridos na área do terreno ou edifício da CONTRATANTE onde estiverem localizados os bens descritos em apólice.

5.7. DANOS ELÉTRICOS

5.7.1. O seguro contra os danos elétricos deverá cobrir, no mínimo, perdas e/ou danos físicos diretamente causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive a queda de raio ocorrida fora do local segurado.

5.7.1.1. Riscos a serem cobertos

- a) Cobertura para garantir, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) estabelecido na apólice, a indenização por perdas e danos exclusivamente materiais e desde que diretamente causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive queda de raio fora do local do risco.

5.7.1.2. Prejuízos indenizáveis

- a) Danos materiais decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente ao estabelecimento segurado.
- b) Danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de força maior.
- c) Danos materiais decorrentes de deterioração de bens guardados em ambientes especiais, em virtude de paralisação do respectivo aparelhamento, desde que resultantes exclusivamente dos riscos cobertos ocorridos na área do terreno ou edifício da CONTRATANTE onde estiverem localizados os bens descritos em apólice.

5.8. DERRAME DE ÁGUA OU OUTRA SUBSTÂNCIA LÍQUIDA DE INSTALAÇÃO DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS)

5.8.1. Riscos a serem cobertos

a) Perdas e danos materiais de origem súbita, imprevista e acidental, sofridas aos bens da Instituição, diretamente causados por infiltração ou derrame de água ou outra substância líquida contida nas instalações de chuveiros automáticos (*sprinklers*), que abrangem cabeças de chuveiros automáticos, encanamentos, válvulas, acessórios, tanques, bombas dos chuveiros e toda a canalização da instalação particular de proteção contra incêndio.

5.8.2. Prejuízos indenizáveis

- a) Danos materiais decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente ao estabelecimento segurado.
- b) Danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de força maior.
- c) Danos materiais decorrentes de deterioração de bens guardados em ambientes especiais, em virtude de paralisação do respectivo aparelhamento, desde que resultantes exclusivamente dos riscos cobertos ocorridos na área do terreno ou edifício da CONTRATANTE onde estiverem localizados os bens descritos em apólice.

5.9. QUEBRA DE VIDROS

5.9.1. **Riscos a serem cobertos** - incluindo-se reparos ou reposição dos encaixes dos vidros, quando atingidos pelo sinistro, ou remoção, reposição ou substituição de obstruções, e, ainda, instalação provisória de vidros ou vidraças nas aberturas que contenham os vidros danificados:

- a) Perdas e danos materiais sofridos pelos bens da CONTRATANTE, descritos em apólice, consequentes de:
 - a.1) Quebra de vidros causada por imprudência ou culpa de terceiros, por ato involuntário dos empregados e prepostos da CONTRATANTE.
 - a.2) Quebra de vidros resultante de calor ou de chuva de granizo.

5.9.2. Prejuízos indenizáveis:

- a) Danos materiais decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente ao estabelecimento segurado.
- b) Danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de força maior.
- c) Danos materiais decorrentes de deterioração de bens guardados em ambientes especiais, em virtude de paralisação do respectivo aparelhamento, desde que resultantes exclusivamente dos riscos cobertos ocorridos na área do terreno ou edifício da CONTRATANTE onde estiverem localizados os bens descritos em apólice.

5.10. IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E AÉREOS

5.10.1. Riscos a serem cobertos:

a) Danos materiais causados ao estabelecimento segurado por colisão involuntária ou voluntária de veículos terrestres e aéreos, ou outros engenhos aéreos ou espaciais, bem assim quaisquer objetos integrantes destes ou por eles conduzidos, quer disponham ou não de tração própria.

5.10.2. Prejuízos indenizáveis:

- a) Danos materiais decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente ao estabelecimento segurado.
- b) Danos materiais decorrentes de desmoronamento, diretamente resultantes dos riscos cobertos.
- c) Danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de força maior.
- d) Danos materiais decorrentes de deterioração de bens guardados em ambientes especiais, em virtude de paralisação do respectivo aparelhamento, desde que resultantes exclusivamente dos riscos cobertos ocorridos na área do terreno ou do edifício da CONTRATANTE onde estiverem localizados os bens descritos em apólice.

5.11. RESPONSABILIDADE CIVIL

5.11.1. Riscos a serem cobertos:

a) Danos involuntários, corporais e/ou materiais, causados a terceiros, ocorridos exclusivamente no estabelecimento segurado, relacionados com a existência, uso e conservação do imóvel objeto do contrato.

5.11.2. Prejuízos indenizáveis:

a) Danos decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente no estabelecimento segurado.

5.12. ROUBO / FURTO QUALIFICADO

5.12.1. Esta cobertura garante, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) estabelecido na apólice, a indenização por perdas e danos materiais causados exclusivamente aos bens segurados por roubo e/ou furto qualificado, enquanto existentes no local segurado. Garante, ainda, os danos materiais causados a tais bens durante a prática do roubo e/ou furto qualificado ou ainda quando caracterizada a simples tentativa de tais delitos (inclusive vidros).

5.12.2. Para fins desta Cobertura Adicional, define-se por:

- a) Roubo – para fins de indenização, entende-se como a subtração dos bens segurados mediante emprego ou ameaça de violência contra a pessoa, reduzindo a sua capacidade de resistência, seja pela ação física, pela aplicação de narcóticos ou mediante arma de fogo.
- b) Furto Qualificado – para fins de indenização entende-se como:
 - b.1) Subtração, dos bens segurados mediante rompimento e/ou destruição de obstáculos ou mediante escalada ou utilização de outras vias que não as destinadas a servir de entrada ao local onde se encontram os bens segurados.
 - b.2) Ou mediante emprego de chave falsa, gazua ou instrumentos semelhantes, desde que a utilização de quaisquer desses meios tenha deixado vestígios materiais inequívocos, ou tenha sido constatada por inquérito policial.

5.13. ALAGAMENTO E INUNDAÇÃO

5.13.1. Essa cobertura garante, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) estabelecido na apólice, a indenização exclusivamente por perdas e danos materiais diretamente causados aos bens segurados por:

- a) Entrada de água nos edifícios/prédios provenientes de aguaceiro, tromba d'água ou chuva, sejam ou não consequentes da obstrução ou insuficiência de esgotos, galerias pluviais, desaguadores e similares.
- b) Enchentes.
- c) Água proveniente de ruptura de encanamentos, canalizações, adutoras e reservatórios d'água, desde que não pertençam ao próprio segurado, nem ao edifício/prédio do qual seja o risco parte integrante.
- d) Aumento de volume de águas de rios navegáveis e de canais alimentados naturalmente por esses rios. Consideram-se "rios navegáveis", para fins desta cobertura, aqueles assim considerados pela Divisão de Águas do Ministério da Agricultura.

5.14. RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS

5.14.1. Essa cobertura garante, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) estabelecido na apólice, o reembolso das despesas necessárias à recomposição dos registros e documentos do segurado em consequência de perda ou destruição decorrente de eventos previstos, cobertos e indenizáveis por esta apólice.

5.14.2. Para fins dessa cobertura, fica entendido que despesas de recomposição são o valor do registro ou do documento virgem, acrescido da mão de obra necessária, inclusive despesas extraordinárias, comprovadas para obtenção, transcrição dos registros escritos ou gravados, que constavam nos documentos danificados ou destruídos.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.15. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.3.1. As comunicações formais entre o órgão e a contratada devem ser feitas na forma de intimação administrativa eletrônica do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme [Ato Normativo 430, de 2020](#), reservado o uso de correio eletrônico institucional, via SEI, ou o uso de aplicativo de mensagem para telefone móvel como complemento dessa notificação.

6.3.2. As comunicações entre o órgão e a contratada poderão ser feitas diretamente por meio de correio eletrônico institucional, via SEI, ou por meio de aplicativo de mensagem para telefone móvel, quando a situação exija celeridade ou quando a comunicação aborde atividades corriqueiras relativas à execução contratual, hipóteses em que deverá ser juntado aos autos o registro do diálogo ou a certidão da fiscalização, atestando a sua ocorrência.

6.3.3. O Manual para Usuários Externos do SEI-JMU encontra-se disponível em <https://www.stm.jus.br/sei-stm/orientacoes>.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Os assuntos tratados na reunião inicial serão registrados em ata ou documento equivalente, com vistas a comprovar sua realização.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.7.6. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.7.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à execução e à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas a sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.2. O gestor do contrato, quando este ato não for atribuído para comissão, emitirá, por meio do Termo de Recebimento Definitivo, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e, se for o caso, setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado, se houver, nos indicadores objetivamente definidos e aferidos.

6.8.2.1. O gestor do contrato, caso a execução ocorra por etapas, também promoverá a homologação dos atestes das etapas e encaminhará para pagamento.

6.8.3. O gestor do contrato apresentará, no Relatório de Irregularidades Contratuais, parecer fundamentado sobre a existência (ou não) de elementos informativos suficientes para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.4. O gestor do contrato deverá, com o apoio dos registros dos fiscais, manter atualizado o mapa de riscos elaborado na fase de planejamento da contratação, após a ocorrência de eventos relevantes.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pelo pagamento dos serviços para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.11. A fiscalização administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vício redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.12. O Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União (Ato Normativo nº 238, de 2017), será aplicado, naquilo que não contrariar a Lei nº 14.133, de 2021, e este Termo de Referência, na gestão desta contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, no ato da entrega da apólice, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da nota fiscal.

7.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Termo de Recebimento Provisório - Serviços Comuns que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o ateste setorial, sob o ponto de vista técnico e administrativo funcional, objetivando verificar o atendimento dos fins a que se propôs a contratação.

7.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de Recebimento Provisório - Serviços Comuns deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do envio do processo pelo fiscal técnico, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado, se houver, em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.3.4. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável pelo pagamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.7.1. o prazo de validade;
- 7.7.2. a data da emissão;
- 7.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.7.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.7.5. o valor a pagar;
- 7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- 7.7.7. descrição do valor unitário e quantidade dos itens do serviço prestado.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.10.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação; e
- 7.10.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da confirmação de recebimento do ofício, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.12. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá instaurar procedimento de rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.12.1. Na notificação para exercício da ampla defesa, a contratada será informada de que, em caso de regularização no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da confirmação do recebimento do ofício, o procedimento será interrompido, com a manutenção automática da contratação. A contratada também será informada de que, passado o referido prazo sem a regularização, o procedimento de rescisão terá continuidade, com decisão da autoridade competente acerca do encerramento prematuro da contratação, a partir dos elementos de fato e de direito colhidos na instrução do feito.

7.12.2. A decisão da autoridade competente, ao final do procedimento de rescisão, de manutenção da contratação, a despeito da permanência da irregularidade, deverá ser acompanhada de justificativa de que a continuidade da contratação é a medida mais vantajosa para a Administração, podendo o Gestor, para melhor avaliação da situação, ser convocado para mapear os riscos envolvidos com o encerramento prematuro.

7.13. Durante a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, comunicando à Fazenda Pública e demais Órgãos responsáveis, conforme o caso.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da conclusão do Termo de Ateste - Serviços Comuns, conforme seção anterior.

7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento

8.1. O julgamento da proposta ocorrerá pelo critério de menor preço.

Critério de Seleção do Fornecedor

8.2. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.2.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

8.2.5. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:118257747497771:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

8.3. A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa será realizada em nome da empresa interessada e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992](#).

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrência Impeditiva Indireta, a Administração diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.4.3. A constatação de burla depende de análise prévia do órgão de assessoramento jurídico, conforme exigência do art. 160 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Regime de Execução

8.5. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.6. A habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.11.1. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da Dispensa Eletrônica, quando houver, ou da proposta, for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

8.11.1.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

8.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.13. Na hipótese de o particular selecionado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Exigências de qualificação técnica

8.14. Para fins de qualificação técnica, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.15. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços de seguro de proteção patrimonial.

8.15.1. Caso entenda necessário, o Agente de Contratação, por meio de diligência, poderá solicitar ao fornecedor a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo a empresa disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.15.2. O (s) atestado (s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

8.16. Apresentar certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está autorizada a operar no mercado segurador brasileiro, conforme estabelecido no Decreto n.º 60.459/67.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **RS 12.100,00 (doze mil e cem reais)**.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

10.5. Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

10.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9.2. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar documentação requisitada pelo Contratante para análise da solicitação ou da reclamação.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

10.10.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar documentação requisitada pelo Contratante para análise do pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.11. Verificar, se for o caso, que a apólice de seguro foi registrada na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), devendo essa condição ser verificada, no sítio eletrônico <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>, após 7 (sete) dias úteis da sua emissão;

10.12. Notificar, se houver, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13. Comunicar a contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.15. Fornecer atestado de capacidade técnica se solicitado pela contratada, desde que cumpridas todas as exigências contratuais;

10.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços pelo objeto da contratação;

10.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

10.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

10.20. É vedado ao Contratante manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de seleção ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

10.21. É vedada ao Contratante a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada, conforme art. 2º, inciso VI, da [Resolução CNJ nº 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 (3205183);

10.21.1. A vedação constante deste subitem se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

10.21.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório, conforme art. 2º, § 4º, da [Resolução CNJ nº 07, de 2005](#).

10.22. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de ministros ou juizes da respectiva Auditoria contratante, conforme [art. 3º da Resolução CNJ nº 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 (3205183).

10.23. Disponibilizar todos os documentos e prestar todos os esclarecimentos à boa execução do contrato.

10.24. Disponibilizar os bens para as vistorias, permitindo e facilitando o acesso aos bens a serem segurados.

10.25. Manter os bens segurados em bom estado de conservação e segurança.

10.26. Comunicar a seguradora quaisquer fatos e/ou alterações relativos aos bens segurados, ocorridos durante a vigência da apólice de seguro.

10.27. Comunicar imediatamente à CONTRATADA a ocorrência de sinistro.

10.28. Efetuar a devida ocorrência policial, em caso de sinistro.

10.29. Aguardar a autorização da CONTRATADA, antes de proceder à reparação de danos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus apêndices, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. **Emitir e entregar a apólice do seguro ou documento(s) legal(ais) cabível(is) para a Contratante, sem custos adicionais, no prazo fixado no item 5 deste Termo de Referência**, apólice esta que deverá cobrir os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovadas e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas.

11.3. Indicar, quando da entrega da apólice, preposto para representá-la durante o período de vigência do Contrato, fornecendo à Contratante o endereço e o telefone de atendimento.

11.3.1. Manter preposto aceito pela Administração, indicando na designação os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.3.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3.3. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro e indicar o(s) meio(s) disponível(is) para comunicação de aviso de sinistro, envio de documentação e acompanhamento de sinistro.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado;

11.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

11.8. Indenizar a Diretoria do Foro da 11ª CJM, em caso de sinistro, levando em consideração os valores segurados constantes neste Termo de Referência.

11.9. Observar para que as apólices emitidas guardem consonância com as normas estabelecidas pela SUSEP.

11.10. Indenizar a Diretoria do Foro da 11ª CJM e terceiros, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE acompanhada de todos os documentos necessários à regulação e à liquidação do sinistro, a cobertura devida até o limite das respectivas importâncias, os prejuízos diretamente resultantes dos riscos cobertos pelas garantias contratadas, conforme constam do objeto deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

11.11.1. O prazo para indenização poderá ser estendido por igual período, mediante petição da Contratada, com justificativa aceita formalmente pela Contratante.

11.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da contratada, conforme exigido no Aviso; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.14. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 11.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.
- 11.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual;
- 11.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 11.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 11.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 2008;
- 11.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 11.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no Aviso de Contratação Direta, se houver, ou para a qualificação na contratação direta;
- 11.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 11.27. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 11.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 11.30. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.31. Atender às solicitações da Contratante no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis se outro prazo não for estabelecido em comunicação oficial da Contratante.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.2. As infrações do subitem 12.1. sujeitarão o licitante à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) meses;
- 12.2. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:
- 12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.3. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.3.1. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 12.3.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.2.2., 12.2.3. e 12.2.4. do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 12.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.2.5., 12.2.6., 12.2.7. e 12.2.8. do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 12.2.2., 12.2.3. e 12.2.4., que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.4. Multa:

12.3.4.1. **moratória** de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do item da contratação, em caso de atraso injustificado na entrega da apólice do seguro, até o limite de 10 (dez) dias, podendo ser considerado inexecução total do objeto a partir deste prazo.

12.3.4.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, nas infrações previstas nos subitens 12.2.4.1, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.3.4.2. **moratória**, nos casos de atrasos injustificados no cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços, de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.4.2.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias, na infração prevista neste subitem, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.3.4.3. **compensatória** de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto;

12.3.4.4. **compensatória** de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo do contrato, em caso de inexecução parcial dele, que também estará configurada quando:

12.3.4.4.1. a contratada deixar de regularizar as suas condições de habilitação exigidas na licitação, no prazo determinado pela Fiscalização;

12.3.4.4.2. a contratada enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 2 do subitem 12.3.4.5., respeitada a graduação de infrações conforme Tabela 3 do mesmo subitem;

12.3.4.5. **pelo descumprimento de obrigação contratual**, graduada conforme os critérios estabelecidos na Tabela 1, c/c Tabela 2 e 3, a seguir:

TABELA 1		
Grau	Referência	Acréscimo por Dia de Descumprimento
1	R\$ 30,00 (trinta reais)	20% sobre o valor de referência
2	R\$ 40,00 (quarenta reais)	20% sobre o valor de referência
3	R\$ 90,00 (noventa reais)	20% sobre o valor de referência
4	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)	20% sobre o valor de referência
5	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	20% sobre o valor de referência
6	R\$ 1.000,00 (um mil reais)	20% sobre o valor de referência

Nos casos de infração de ocorrência única, será aplicada apenas a multa compensatória no valor de referência.
Já para as infrações que se prolonguem ao longo do tempo, além da multa no valor de referência, será aplicado um acréscimo diário correspondente a cada dia de descumprimento, enquanto a infração persistir.

TABELA 2			
Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir situação que cause prejuízos à Diretoria do Foro da 11ª CJM ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.	5	Por ocorrência
2	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
3	Deixar de emitir e entregar à Diretoria do Foro da 11ª CJM os manuais e demais documentos contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, a descrição dos bens segurados, as coberturas, os valores contratados a vigência da apólice e as condições gerais e particulares que identifiquem os riscos, assim como modificações que forem efetuadas através de endosso.	3	Por ocorrência
4	Deixar de observar para que as apólices emitidas guardem consonância com as normas estabelecidas pela SUSEP.	4	Por ocorrência
5	Deixar de atender às solicitações da Contratante no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis se outro prazo não for estabelecido em comunicação oficial da Contratante.	3	Por ocorrência

6	Deixar de indicar, quando da entrega da apólice, preposto para representá-la durante o período de vigência do contrato, fornecendo à Contratante o endereço e o telefone de atendimento.	2	Por ocorrência
7	Deixar de apresentar, juntamente com o documento fiscal, as comprovações atualizadas das regularidades fiscal (Receita Federal), previdenciária (INSS), trabalhista (CNDT) e fundiária (FGTS), da inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência, inexistência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e no Cadastro de Licitantes Inidôneos disponível no Portal do TCU.	1	Por ocorrência
8	Deixar de comunicar à Contratante, por escrito, toda e qualquer anormalidade observada quando da execução do contrato.	2	Por ocorrência
9	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer outras obrigações acessórias contratuais não previstas nesta tabela.	4	Por ocorrência

TABELA 3		
HIPÓTESES DE EXTINÇÃO UNILATERAL	Grau de Infração	Quantidade de Infração
1	1	7 (sete) ou mais
2	2	6 (seis) ou mais
3	3	5 (cinco) ou mais
4	4	4 (quatro) ou mais
5	5	3 (três) ou mais
6	6	2 (duas) ou mais
Poderá ser considerada inexecução parcial do contrato, se a Contratada se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações acima.		

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5.2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

12.5.2.1. Será considerado irrisório valor inferior a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

12.5.2.2. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

12.5.2.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

12.5.2.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual encerre antes desse prazo, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.

12.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.9. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, regulamentada pelo [Ato Normativo STM nº 430, de 2020](#).

13. RENOVAÇÃO DE APÓLICE

13.1. No caso de prorrogação do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar nova apólice de seguro, a vigor a partir do dia e do horário imediatamente seguintes à expiração da apólice anterior.

13.2. O setor responsável apresentará à Contratada o Valor em Risco Declarado (VRD), para fins da apresentação da nova apólice.

13.3. No que diz respeito aos bens imóveis, o VRD, a ser calculado pelo setor responsável, incorporará a atualização de valores com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), apurada no período de 12 (doze) meses, contados, para o primeiro reajuste.

13.4. No que toca aos bens móveis, o VRD considerará os valores extraídos do Sistema de Gestão Administrativa e Financeira - GEAFIN, à época da renovação da apólice.

13.5. A atualização dos valores dos bens móveis e imóveis a serem segurados na prorrogação contratual incluirá pesquisa de preço previamente à celebração do instrumento apropriado, para fins de verificação da compatibilidade do prêmio do seguro com os valores de mercado.

13.6. A variação do valor do prêmio deverá observar o regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional n.º 95, de 15/12/2016.

14. AADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1.1. Gestão/Unidade: 0001/060030;

14.1.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000 - Recursos Livres da União;

14.1.1.3. Programa de Trabalho:167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa;

14.1.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.69 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da contratação.

16.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Ainda que a extinção unilateral não seja analisada de forma concomitante com a apuração de responsabilidade para fins de aplicação de penalidade administrativa, serão resguardados os seguintes prazos para a contratada no processo de extinção.

16.2.1.1. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para exercício da ampla defesa e do contraditório;

16.2.1.2. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para alegações finais, nos casos de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis para a decisão de extinção unilateral.

16.2.1.3. prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para recurso administrativo (art. 165, I, e), da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2.1.4. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, regulamentada pelo [Ato Normativo STM nº 430, de 2020](#).

16.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

16.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a contratação.

16.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada a alteração subjetiva.

16.3. A extinção, sempre que possível, será precedida:

16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. Indenizações e multas.

16.4. A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. O Contratante poderá ainda:

16.5.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes da contratação.

16.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a pessoa jurídica contratada tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação direta, conforme art. 2º, inciso VI, da [Resolução CNJ nº 07, de 2005](#);

16.7.1. A vedação constante do subitem anterior se estende às contratações cujo processo de contratação direta tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como aos processos iniciados até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

16.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a pessoa jurídica contratada contratou empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de ministros ou juizes da respectiva Auditoria contratante, conforme [art. 3º da Resolução CNJ nº 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 (3205183).

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos bens relacionados no objeto desta contratação.

18.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão feitas por escrito e juntadas aos autos pela fiscalização.

18.3. É expressamente proibido à Contratada veicular publicidade comercial acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da Diretoria do Foro da 11ª CJM.

18.4. Integram este Termo de Referência para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

- 18.4.1. Apêndice I - Declaração do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709, de 2018;
- 18.4.2. Apêndice II - Declaração de Parentesco;
- 18.4.3. Apêndice III - Declaração de não condenação judicial por exploração de trabalho infantil;
- 18.4.4. Apêndice IV - Declaração de Vistoria; e
- 18.4.5. Apêndice V - Apólice Atual.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Brasília- DF.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Tiago Martins Koeler	Wellington Pereira Brito	Diego Antonio de Oliveira

JULIANA GOIS ALBUQUERQUE

Chefe do Núcleo de Aquisições e Contratos da Diretoria do Foro da 11ª CJM

ALEXANDRE MENDES DE MELO

Coordenador Administrativo da Diretoria do Foro da 11ª CJM

De acordo:

FLÁVIA XIMENES AGUIAR DE SOUSA

Juíza Federal da Justiça Militar / Diretora do Foro da 11ª CJM
Ordenadora de Despesas

APÊNDICE I DO

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 009/2025-DIRF11CJM

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da licitação/execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da licitação/contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da licitação/execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. A LICITANTE/CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da licitação/execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a Diretoria do Foro da 11ª CJM, para a execução do serviço objeto desta licitação/contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Diretoria do Foro

da 11ª CJM.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar à Diretoria do Foro da 11ª CJM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

7. A LICITANTE/CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no Aviso de Contratação/contrato.

8. A LICITANTE/CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no Aviso de Contratação/contrato.

9. A LICITANTE/CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

10. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**APÊNDICE II DO
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 009/2025-DIRF11CJM
NEPOTISMO**

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
01 - Nome	
02 - CPF	03 - Telefone
04 - Vínculo com a JMU <input type="checkbox"/> Colaborador terceirizado que presta serviços na JMU <input type="checkbox"/> Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Licitação <input type="checkbox"/> Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensa de Licitação <input type="checkbox"/> Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação <input type="checkbox"/> Outro Tipo de Vínculo - Especificar abaixo:	
05 - Razão Social da Empresa e CNPJ	
Considerando o disposto na Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os devidos fins que:	
<input type="checkbox"/> <i>não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União,</i>	
<input type="checkbox"/> <i>sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.</i>	
07 - Nome do servidor ou magistrado	08 - Grau de parentesco

Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.	

Brasília, de de 2024.

ASSINATURA

(NOME DO RESPONSÁVEL)

(CARGO DO RESPONSÁVEL)

APÊNDICE III DO

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 009/2025-DIRF11CJM

DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO JUDICIAL POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

Declaro, em atendimento à vedação do art. 14, VI, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

APÊNDICE IV DO

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 009/2025-DIRF11CJM

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA

À Diretoria do Foro da 11ª CJM

Ref.: Dispensa Eletrônica n.º 90007/2025.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Termo de Referência do Processo Administrativo n.º 000051/25-11.305, que vistoriei os locais em que serão executados os serviços objeto do procedimento de seleção em epígrafe, e estou ciente das suas características e peculiaridades, não cabendo alegações, por esta empresa, em qualquer época, de desconhecimento do estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a referida prestação ou o cumprimento de todas as obrigações.

Observações, se houver:

Local e data

Assinatura de Representante da Empresa

Assinatura de Representante Diretoria do Foro da 11ª CJM.

OU

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Termo de Referência do Processo Administrativo n.º 000051/25-11.305, que a Empresa _____, estabelecida no(a) _____, optou pela **NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA**, assumindo inteira responsabilidade e consequências por essa omissão.

Local e data.

Assinatura do Responsável Técnico

**APÊNDICE V DO
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 009/2025-DIRF11CJM
APÓLICE ATUAL**

APÓLICE DE SEGURO RISCOS NOMEADOS

DADOS GERAIS

Ramo: **096** Produto: **118** N° Apólice: **3038000005696** Endosso: **0**
Vigência início 24h do dia: **13/03/2024** Término 24h do dia: **13/03/2025**
Data da proposta: **07/03/2024** N° Proposta: **51057050**

DADOS DA SEGURADORA

Nome: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**
CNPJ: **61.074.175/0001-38** Código na SUSEP: **6238**
Endereço: **AV DAS NACOES UNIDAS, 14.261 - ALA A**
Bairro: **VILA GERTRUDES** CEP: **04794-000**
Cidade: **SAO PAULO** UF: **SP**

DADOS DA SUCURSAL

Nome: **DIR.TERRIT.RIO DE JANEIRO SEGU**
CNPJ: **61.074.175/0003-08**
Endereço: **R DA QUITANDA,** CEP: **20011-030**
Bairro: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ**
Cidade: **RIO DE JANEIRO**

DADOS DO CORRETOR

Nome: **EMISSAO SEM CORRETOR**
CPF/CNPJ: **90.900.900/9001-70**
Código MAPFRE: **106355** Código SUSEP: **00000999990001**
Endereço: **AVENIDA DAS NACOES UNIDAS,14261**
Bairro: **VILA GERTRUDES** CEP: **04794-000**
Cidade: **SAO PAULO** UF: **SP**
Telefone: **1100000000**

DADOS DO SEGURADO

Nome: **AUDITORIAS DA JUSTICA MILITAR**
Tipo de pessoa: **JURÍDICA** CPF/CNPJ: **00.497.552/0027-96**
Endereço: **QUADRA ST SAS QUADRA 03 S/N LOTE 3A TERREO**
Bairro: **ASA SUL** CEP: **70070-030**
Cidade: **BRASILIA** UF: **DF**

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO - VALORES EM R\$

Prêmio líquido: **8.200,00** Encargos: **0,00** Adicional: **0,00**
IOF: **0,00** Prêmio Total: **8.200,00**

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. Alíquota do IOF estabelecida na forma da legislação vigente.

PAGAMENTO DO PRÊMIO - VALORES EM R\$

Forma: **FICHA DE COMPENSACAO** N° de parcela: **1** Taxa de juros: **0%**

Vencimento da 1ª parcela: 11/04/2024

Valor da 1ª parcela: 8.200,00

VENCIMENTO DAS PARCELAS - VALORES EM R\$

Parcela	Data	Valor	Parcela	Data	Valor
----------------	-------------	--------------	----------------	-------------	--------------

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Valores fixos, não sujeitos a qualquer atualização monetária em seus valores, conforme Regulamentação Vigente.

Informações sobre o pagamento de parcelas

I - O não-pagamento de quaisquer parcelas implicará na cláusula de pagamento de prêmio, contida nas condições gerais;

II - O não-pagamento das demais parcelas implicará o cancelamento da apólice nos termos da cláusula "Pagamento do Prêmio" contida nas Condições Gerais do Contrato de Seguro.

INFORMAÇÕES SOBRE A SUSEP

Processo Secundário Responsabilidade Civil Nº: 15414.902063/2013-31

Processo Secundário Lucros Cessantes Nº: 15414.002811/2010-31

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www2.susep.gov.br/safe/numercado/REP2/Produto.aspx/Consultar de acordo com o(s) número(s) do(s) processo(s) constante(s) da proposta/apólice.

INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

O Grupo MAPFRE respeita e cumpre as exigências previstas na Lei nº 13.709/2018, que trata da proteção de dados pessoais, zelando pelos seus dados pessoais em conformidade com as hipóteses legais. Caso deseje obter mais informações de seus direitos como o titular dos dados pessoais, e como Grupo MAPFRE trata seus dados, consulte <https://politica.mapfre.com.br/#/politica-privacidade>

Para validade do presente contrato, os representantes legais da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, nesta data, emitem e assinam esta apólice ou endosso na cidade de São Paulo.

São Paulo, 22 de Março de 2024

Documento eletrônico assinado digitalmente, nos termos da Medida Provisória 2.200-2/2001



Certificado
Digital

Para melhor visualização da Certificação Digital, recomendamos a abertura do pdf nos navegadores Google Chrome e EDGE. A conformidade das assinaturas poderá ser aferida no site (<https://validar.iti.gov.br/>)

ROBERTO JUNIOR DE ANTONI
Assinado Digitalmente por ROBERTO JUNIOR DE ANTONI
25/03/2024 08:05:52
RFB e-CPF A1, AC VALID RFB V5
Emitido por AR_VALID_CD
Válido até 2024/07/31 13:54:30-0300

RAPHAEL BAUER DE LIMA
Assinado Digitalmente por RAPHAEL BAUER DE LIMA
25/03/2024 08:05:52
RFB e-CPF A1, AC VALID RFB V5
Emitido por AR_VALID_CD
Válido até 2024/08/02 07:52:08-0300

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Abertura de Assistência e Sinistro - SAC 24horas

0800 775 4545

4004-0101 - Canal do WhatsApp

0800 775 5045 - Para deficientes auditivos e de fala

Ouvidoria

0800 775 1079

0800 962 7373 - Para deficientes auditivos e de fala

De segunda-feira à sexta-feira, das 8:00h às 20:00h (exceto feriados).

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, esclarecer e/ou solucionar demandas já tratadas pelos canais de atendimento habituais.

Plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores: www.consumidor.gov.br

SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)

Autoridade Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

0800 0218484: Atendimento exclusivo ao consumidor, das 9:30 às 17h.

ESPECIFICAÇÃO DE APÓLICE

LMG - Limite Máximo de Garantia: R\$ 60.189.943,00

RISCO 1

LOCAIS SEGURADOS

Endereço: CONFORME ESPECIFICACAO, - - BRASILIA

Danos Materiais: 60.189.942,56 Lucros Cessantes: 0,00

DADOS DO RISCO

Tipo de seguro: SEGURO NOVO

Órgão Público: SIM

LOCAIS SEGURADOS

Endereço	Valor do risco (R\$)	
	Danos materiais	LUCROS CESSANTES
CONFORME ESPECIFICACAO, - - BRASILIA	60.189.942,56	0

COBERTURAS VIGENTES, LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA (LMI), FRANQUIAS E PRÊMIOS (R\$)

Descrição da Cobertura	LMI (R\$)	Franquia	Prêmio líquido (R\$)
Cláusula 32 - RISCOS COBERTOS (INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOSÃO)	60.189.942,56	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$1.500,00.	4.337,00
Cláusula 38- IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES, QUEDA DE AERONAVES OU QUAISQUER OUTROS ENGENHOS AÉREOS OU ESPACIAIS	300.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$1.500,00.	60,00
42 - COBERTURA DE DANOS ELÉTRICOS	250.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$1.500,00.	350,00
Cláusula 55- COBERTURA DE VIDROS	15.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$500,00.	183,00
Cláusula 40 - COBERTURA DE ROUBO E FURTO DE BENS MEDIANTE ARROMBAMENTO, NAS DEPENDÊNCIAS DO SEGURADO	100.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$1.500,00.	1.240,00
Cláusula 43 - COBERTURA DE DERRAME DE SPRINKLERS	250.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$1.500,00.	100,00

Cláusula 60- COBERTURA DE ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO	300.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$2.000,00.	690,00
Cláusula 52 - COBERTURA DE RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	80.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$1.000,00.	40,00
Cláusula 1 - COBERTURA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE CIVIL - OPERAÇÕES	1.000.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$2.000,00.	1.200,00

CLÁUSULAS APLICÁVEIS

CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ratificam-se as Condições Gerais do produto **Riscos Nomeados**, das Cláusulas Particulares, Especiais e Declarações indicadas no(s) quadro(s) anteriores e precedente(s), anexas à presente apólice de seguro, do qual são parte integrante e inseparável.

CLÁUSULAS ADICIONAIS

"ESTA APOLICE E REGIDA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS PARA RISCOS NOMEADOS, QUE SEGUEM ANEXAS A ESTA APOLICE.

FRANQUIAS: CONFORME ESPECIFICAÇÃO
LOCAIS DE RISCO: CONFORME ESPECIFICAÇÃO

O LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG) DA APOLICE E REPRESENTADO PELA SOMA DOS SEGUINTE LIMITES:
LMG DANOS MATERIAIS: R\$ 60.189.942,56
LMG LUCRO BRUTO: R\$ 0,00
TOTAL: R\$ 60.189.942,56

A VERSÃO DESTA CONDIÇÃO GERAL É:
VERSÃO 3.1 - RISCOS NOMEADOS - PROCESSO
MAPFRE Nº 6238.004408/2005-89

DEMAIS TERMOS, CONDIÇÕES, DEFINIÇÕES E CLAUSULAS SERÃO INCLUIDAS ATRAVÉS DA ESPECIFICAÇÃO DA APOLICE A SER ANEXADA A ESTE DOCUMENTO.

A EMISSÃO DESTA APOLICE FOI DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELOS RESSEGURADORES ATRAVÉS DAS CONDIÇÕES APRESENTADAS NA NOTA DE COBERTURA QUE SE ENCONTRA EM PODER DA ÁREA DE SUBSCRIÇÃO COM CÓPIAS NA ÁREA JURÍDICA E RESSEGURO."



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA GOIS ALBUQUERQUE, CHEFE DO NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**, em 14/02/2025, às 13:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON PEREIRA BRITO, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 14/02/2025, às 13:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA, MILITAR**, em 14/02/2025, às 13:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MENDES DE MELO, COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, em 14/02/2025, às 14:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA XIMENES AGUIAR DE SOUSA, JUÍZA FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 14/02/2025, às 16:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4184438** e o código CRC **5FF9036A**.

4184438v18



PODER JUDICIÁRIO
11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
DIRFO11CJM/NUACO-DF11CJM

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA - CONTRATOS - SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DIRETA

(ANEXO III DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 90007/2025)

CONTRATO N.º XXX/2025

Contrato n.º XXX/2025, celebrado entre a **DIRETORIA DO FORO DA 11ª CJM** e a empresa seguradora **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para cobertura dos bens móveis e imóveis do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, de acordo com o Processo SEI n.º 000051/25-11.305.

A **DIRETORIA DO FORO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR**, com sede no Setor de Autarquias Sul - Quadra 03 - Lote 3A - Térreo, Asa Sul, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.497.552/0027-96, neste ato representada pela Diretora do Foro, Flávia Ximenes Aguiar de Sousa, doravante denominada CONTRATANTE, e a, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por (nome e função no contratado), [conforme atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo n.º 000051/25-11.305 e em observância às disposições da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 90007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa seguradora para cobertura dos bens móveis e imóveis do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, responsabilidade civil, derrame ou vazamento de chuveiros (*sprinklers*), furto qualificado e roubo de bens, alagamentos/inundações, quebra de vidros e recomposição de registros e documentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência n.º 009/2025-DIRF11CJM (4184438).

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Seguro para cobertura dos bens móveis e imóveis do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, responsabilidade civil, derrame ou vazamento de chuveiros (<i>sprinklers</i>), furto qualificado e roubo de bens, alagamentos/inundações, quebra de vidros e recomposição de registros e documentos.	13943	Meses	12	R\$ -	R\$ -

1.2.1. O seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos e deverá compreender as seguintes coberturas:

1.2.1.1. **Cobertura Básica**, contra incêndio (inclusive decorrente de tumultos), explosão de qualquer natureza e queda de raio, com limite máximo de garantia a ser contratado na forma de **RISCO RELATIVO**.

1.2.1.2. **Coberturas Acessórias** para danos elétricos, responsabilidade civil, derrame ou vazamento de chuveiros (*sprinklers*), furto qualificado e roubo de bens, quebra de vidros, alagamento e inundação e recomposição de registros e documentos, com limite máximo de garantia a ser contratado na forma de **RISCO ABSOLUTO**.

1.2.2. Fica estabelecido o **Limite Máximo de Garantia da Apólice em R\$ 64.043.929,28 (sessenta e quatro milhões, quarenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)**.

1.2.3. As coberturas contratadas devem estar indicadas expressamente na apólice de seguro. Os valores para cobertura são os seguintes:

Coberturas - Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM	Risco	Importância Segurada (R\$)	Franquias
1. Cobertura Básica:			
1.1. Incêndio (inclusive decorrente de tumultos), Quedas de Raios e Explosão de qualquer natureza, inclusive explosões de gás de uso doméstico.	Relativo	R\$ 61.913.427,87	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
1.2. Bens Patrimoniais Móveis	Relativo	R\$ 1.980.501,41	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
1.3. Bens de almoxarifado	Relativo	R\$ 150.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
2. Cobertura Adicional:			
2.1. Danos elétricos	Absoluto	R\$ 250.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
2.2. Quebra de vidros	Absoluto	R\$ 15.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 500,00
2.3. Impacto de veículos terrestres e aéreos	Absoluto	R\$ 300.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
2.4. Derrame de água ou outra substância líquida de instalação de chuveiros automáticos (<i>sprinklers</i>)	Absoluto	R\$ 250.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
2.5. Responsabilidade Civil	Absoluto	R\$ 1.000.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00
2.6. Furto qualificado e roubo de bens	Absoluto	R\$ 100.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
2.7. Recomposição de registros e documentos	Absoluto	R\$ 80.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00
2.8. Alagamento e inundação	Absoluto	R\$ 300.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta da Contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de término da apólice atual, com início a partir das **24 horas do dia 13/03/2025 até as 24 horas do dia 13/03/2026**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.1.4. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e
 - 2.1.1.4.1. A fiscalização, até 180 (cento e oitenta) dias do término da vigência contratual, deverá expedir comunicado à Contratada para que esta manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, o seu interesse na prorrogação.
- 2.1.1.5. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando for identificado registro no CADIN em nome da Contratada (art. 6º-A da [Lei nº 10.522, de 2002](#)).

2.5.1. O Contratante poderá, entendendo conveniente, conceder prazo para regularização do registro no CADIN, antes de descartar a prorrogação do contrato como o instrumento apto a atender a necessidade pública.

2.5.2. Caso a contratada regularize o registro no CADIN depois que o Contratante já iniciou o planejamento para atendimento da necessidade pública por outros meios, a Administração poderá, entendendo conveniente, reconsiderar sua decisão inicial, optando pela renovação, desde que cumpridos todos os outros requisitos para a prorrogação.

2.5.3. Havendo fundamentado risco de prejuízo com a não prorrogação do contrato, como, exemplificativamente, a interrupção do serviço contínuo, a Administração poderá, desde que demonstrado que a renovação é a forma mais adequada de evitá-lo, prorrogar a contratação, a despeito da manutenção do registro no CADIN, pelo período necessário para a conclusão da licitação que selecionará o próximo prestador de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária creditada na conta corrente nº **xxxxxxx**, Agência nº **xxxx**, do Banco **xxxxxx**.

CLÁUSULA SÉTIMA - RENOVAÇÃO DE APÓLICE

7.1. No caso de prorrogação do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar nova apólice de seguro, a vigor a partir do dia e do horário imediatamente seguintes à expiração da apólice anterior.

7.2. O setor responsável apresentará à Contratada o Valor em Risco Declarado (VRD), para fins da apresentação da nova apólice.

7.3. No que diz respeito aos bens imóveis, o VRD, a ser calculado pelo setor responsável, incorporará a atualização de valores com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), apurada no período de 12 (doze) meses, contados, para o primeiro reajuste.

7.4. No que toca aos bens móveis, o VRD considerará os valores extraídos do Sistema de Gestão Administrativa e Financeira - GEAFIN, à época da renovação da apólice.

7.5. A atualização dos valores dos bens móveis e imóveis a serem segurados na prorrogação contratual incluirá pesquisa de preço previamente à celebração do instrumento apropriado, para fins de verificação da compatibilidade do prêmio do seguro com os valores de mercado.

7.6. A variação do valor do prêmio deverá observar o regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional n.º 95, de 15/12/2016.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do Contratante e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratada e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As Infrações e Sanções Administrativas e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Ainda que a extinção unilateral não seja analisada de forma concomitante com a apuração de responsabilidade para fins de aplicação de penalidade administrativa, serão resguardados os seguintes prazos para a Contratada no processo de extinção:

12.2.1.1. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para exercício da ampla defesa e do contraditório;

12.2.1.2. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para alegações finais, nos casos de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis para a decisão de extinção unilateral;

12.2.1.3. prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para recurso administrativo (art. 165, I, e), da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1.4. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, regulamentada pelo [Ato Normativo STM nº 430, de 2020](#).

12.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O Contratante poderá ainda:

12.5.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes da contratação.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delas seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a pessoa jurídica contratada tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação direta, conforme art. 2º, inciso VI, da [Resolução CNJ nº 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 (3205183);

12.7.1. Essa vedação se estende às contratações cujo processo de contratação direta tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como aos processos iniciados até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada contratou empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de ministros ou juizes da respectiva Auditoria contratante, conforme [art. 3º da Resolução CNJ nº 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 (3205183).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: Gestão/Unidade: 0001/060030;

13.1.2. Programa de Trabalho: 167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa;

13.1.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.69 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13.1.4. Nota de Empenho: xxxx

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. O regramento sobre alterações contratuais e demais condições a elas referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem assim no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Brasília- DF.

FLÁVIA XIMENES AGUIAR DE SOUSA
Juíza Federal da Justiça Militar / Diretora do Foro da 11ª CJM
Ordenadora de Despesas

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MARTINS KOELER, INTEGRANTE TÉCNICO**, em 14/02/2025, às 13:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON PEREIRA BRITO, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 14/02/2025, às 13:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA, MILITAR**, em 14/02/2025, às 13:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MENDES DE MELO, COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, em 14/02/2025, às 14:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA XIMENES AGUIAR DE SOUSA, JUÍZA FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 14/02/2025, às 16:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4184813** e o código CRC **5F7F5A7B**.

Aviso de Contratação Direta nº 90007/2025

Última atualização 14/02/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Unidade compradora: 060030 - DIRETORIA DO FORO DA 11ª CJM

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 14/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/02/2025 17:17 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/02/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00497560000101-1-000040/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa seguradora para para cobertura dos bens móveis e imóveis do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 009/2025 - Anexo II do Aviso de Contratação. Em caso de divergência entre a descrição do item constante do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a descrição do item constante no Termo de Referência, prevalece a do Termo de Referência.

Informação complementar:

Em razão do valor

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 12.100,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Corretagem - Seguro	1	R\$ 12.100,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



PODER JUDICIÁRIO
11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
DIRFO11CJM/NUACO-DF11CJM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DEMANDA PREVISTA NO PCA (X) Número do Item no PCA: S-4		DEMANDA NÃO PREVISTA NO PCA ()	
1. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA:			
<p>1.1. Resguardar a Administração de possíveis danos aos bens móveis e imóveis que possam ocorrer no Edifício-Sede das Auditorias da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (11ªCJM).</p> <p>1.2. O seguro contra riscos de incêndio do patrimônio mobiliário e imobiliário é obrigatório, de acordo com o Decreto-Lei n.º 73, de 21/11/66, art. 20, regulamentado pelo Decreto n.º 61.867, de 11/12/67, e tem por objetivo assegurar e resguardar a integridade física dos bens móveis e imóveis da 11ª CJM, preservando-os contra os riscos de eventuais sinistros, causados por incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, impacto de veículo, danos elétricos e quebra de vidros).</p> <p>1.3. Substituir a Apólice atual n.º 303800005696 (SEI n.º 3670334), cuja vigência findará às 24 horas do dia 13/3/2025.</p>			
2. SOLUÇÃO SUGERIDA NO PCA			
Contratação de empresa seguradora para cobertura dos bens móveis e imóveis do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, responsabilidade civil, derrame ou vazamento de chuveiros (<i>sprinklers</i>), furto qualificado e roubo de bens, alagamentos/inundações, quebra de vidros e recomposição de registros e documentos.			
() DECLARO QUE NÃO HÁ O OBJETO PLEITEADO DISPONÍVEL NO ALMOXARIFADO VIRTUAL (X) NÃO APLICÁVEL			
3. DATA PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO (CONFORME CALENDÁRIO DE CONTRATAÇÕES)			
Janeiro/2025.			
4. PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIMENTO DO OBJETO			
Início às 24 horas do dia 13/03/2025 até às 24 horas do dia 13/03/2026.			
5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE			
Núcleo de Aquisições e Contratos da Diretoria do Foro da 11ª CJM.			
6. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
Objetivo:	6. Ampliar a eficiência e a eficácia do suporte logístico de bens e serviços.		
Iniciativa:	6.4 Gerir manutenção predial.		
7. FONTE DE RECURSO			
Programa de Trabalho:	167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa.		
Elemento(s) de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
Categoria da Demanda:	30.JUPROC.33903969 - Seguros em Geral.		
8. ENCAMINHAMENTO À ORDENADORA DE DESPESAS			
1. Submeto o presente DFD a Vossa Excelência, para análise quanto à oportunidade e conveniência do início dos estudos preliminares, com vistas à possível contratação.			
2. Indico a seguinte Equipe de Planejamento :			
Integrante Demandante Wellington Pereira Brito	Telefone: 3433-7622	E-mail: wellingtonbrito@stm.jus.br	
Integrante Técnico Tiago Martins Koeler	Telefone: 3433-7676	E-mail: tiagokoeler@stm.jus.br	
Integrante Administrativo :	Telefone:	E-mail:	

TIAGO MARTINS KOELER
Chefe do Núcleo de Aquisições e Contratos da Diretoria do Foro da 11ª CJM,
em exercício

WELLINGTON PEREIRA BRITO
Coordenador Administrativo da Diretoria do Foro da 11ª CJM,
em exercício

9. AUTORIZAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

1. Considerando os incisos I e VII do parágrafo único do art. 2º, c/c o § 1º do art. 50, todos da [Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#) e, em face deste DFD, que chega a esta signatária, com as devidas informações técnicas, **autorizo** o planejamento da contratação, considerando sua relevância e as necessidades da(s) área(s) demandante(s).

2. Designo a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme proposto acima.

3. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da formalização da contratação/ata de registro de preços.

FLÁVIA XIMENES AGUIAR DE SOUSA
Juíza Federal da Justiça Militar / Diretora do Foro da 11ª CJM
Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MARTINS KOELER, CHEFE DO NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS, em exercício**, em 15/01/2025, às 14:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON PEREIRA BRITO, COORDENADOR ADMINISTRATIVO, em exercício**, em 17/01/2025, às 17:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA XIMENES AGUIAR DE SOUSA, JUÍZA FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 21/01/2025, às 18:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4136198** e o código CRC **9252B576**.



PODER JUDICIÁRIO
11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
DIRFO11CJM/NUACO-DF11CJM

GESTÃO DE RISCOS - ANÁLISE DO MAPA DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES Nº 4136224

Fase Preparatória											
Risco ¹				Controles Preventivos existentes ⁵	Controles Reativos existentes ⁶	P*	I*	RC**	Nível de Risco*** (PxIxRC)	Classificação	Resposta
Id	Causas ²	Evento ³	Consequências ⁴								
1	Documento elaborado por servidor/equipe sem conhecimento técnico do serviço a ser contratado.	Estudo Técnico Preliminar mal redigido, com informações insuficientes ou excessivas, especificações mal definidas.	1) Contratação de objeto inadequado. 2) Gastos desnecessários do dinheiro público.	1) Capacitação do Requisitante e dos Membros da Equipe de Planejamento. 2) Levantamento se as especificações do objeto são usuais de mercado e atendem a necessidade da Administração.	Iniciar novo processo licitatório com retificação das informações que deram causa a revogação.	1	1	0,4	0,4	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	() Monitorar (X) Tratar
2	Falta de estudos / análises na elaboração do Termo de Referência.	Incidência de vícios na especificação do objeto.	1) Repetição do procedimento de contratação. 2) Gastos desnecessários do dinheiro público.	1) Elaborar Termo de Referência com nível apurado de detalhamento que afaste possibilidades de vícios. 2) Participação efetiva do setor demandante.	Elaborar reuniões periódicas, a fim de corrigir distorções no Termo de Referência.	1	2	0,4	0,8	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	() Monitorar (X) Tratar
3	Requisitos para a contratação mal definidos.	Falta de planejamento adequado da contratação.	1) Contratação de objeto inadequado. 2) Não atendimento da demanda.	1) Adoção de modelos padronizados de documentos. 2) Elaborar Termo de Referência com nível apurado de detalhamento a fim de afastar a possibilidade de vícios. 3) Elaborar Termo de Referência plenamente alinhado às legislações pertinentes.	1) Estudar contratações similares de outros Órgãos 2) Realizar reuniões a fim de corrigir distorções no Termo de Referência.	2	2	0,4	1,6	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	() Monitorar (X) Tratar
4	Justificativa(s) e/ou fundamentação(ões) incompletas e imprecisas.	Embasamento insatisfatório quanto à justificativa e à fundamentação da contratação.	Possibilidade de interrupção no andamento do processo devido a dúvida de outras áreas e órgãos de controle.	Capacitação do Requisitante e dos Membros da Equipe de Planejamento.	Produção de justificativas e fundamentações contundentes, frente às necessidades do órgão e às exigências legais.	1	1	0,4	0,4	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	() Monitorar (X) Tratar
5	Superestimar ou subestimar a utilização dos serviços.	Estimativa de preço em descompasso com os	1) Repetição do procedimento de compra.	Realizar pesquisa de preços adequada e analisar se os valores	No caso de preço elevado, negociar a redução dos valores propostos, tendo como	2	3	0,4	2,4	() Extremo () Alto	() Monitorar (X) Tratar

		valores praticados no mercado.	2) Gastos desnecessários do dinheiro público.	encontram-se compatíveis com a realidade do mercado.	parâmetro os valores máximos aceitáveis					() Médio (X) Baixo	
6	Ineficiência na análise dos valores praticados no mercado.	Estimativa de preço em descompasso com os valores praticados no mercado.	Gastos desnecessários do dinheiro público.	Realizar pesquisa de preços adequada e analisar se os valores são compatíveis com a realidade do mercado.	No caso de preço elevado, negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores máximos aceitáveis.	1	2	0,4	0,8	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	() Monitorar (X) Tratar

Fase de Seleção do Fornecedor											
Risco ¹				Controles Preventivos existentes ⁵	Controles Reativos existentes ⁶	P*	I*	RC**	Nível de Risco*** (PxIxRC)	Classificação	Resposta
Id	Causas ²	Evento ³	Consequências ⁴								
1	Falta de seguradora ou descrição inadequada do objeto.	Contratação Direta/Licitação deserta ou fracassada.	Prejuízo na contratação dos serviços.	Divulgação da Contratação Direta/Licitação além das vias normais de publicação (DOU e site eletrônico), por meio de envio do edital para as seguradoras.	Revisar as exigências do Termo de Referência e realizar nova disputa.	1	2	0,4	0,8	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	() Monitorar (X) Tratar
2	Termos do Aviso / Edital em contradição com os princípios estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	Impugnação, julgada procedente, do Aviso de Contratação Direta / Edital de Licitação.	Publicação da impugnação do Aviso / Edital.	1) Adoção de modelos padronizados de documentos. 2) Submissão do processo para análise do órgão de assessoramento jurídico da Administração, a fim de realizar controle prévio de legalidade da contratação.	1) Retificação dos vícios e defeitos do Aviso / Edital. 2) Nova publicidade do processo.	1	1	0,4	0,4	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	() Monitorar (X) Tratar
3	Inadimplência frente aos órgão competentes e/ou demais exigências.	Vencedora do certame possui pendência(s) em um ou mais documentos exigidos para a habilitação.	Inabilitação da seguradora vencedora.	Verificar se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021.	Convocar e examinar a proposta ou lance subsequente, bem assim os documentos de habilitação.	2	2	0,4	1,6	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	() Monitorar (X) Tratar
4	Falta de planejamento e organização da seguradora vencedora do certame.	Atraso na assinatura do termo de contrato e/ou do recebimento da nota de empenho.	Protelação na efetivação da contratação dos serviços.	Contato permanente com o representante legal da adjudicatária, por todos meios de comunicação disponíveis.	1) Convocação do segundo lugar no certame. 2) Aplicação de sanções previstas no Edital.	2	3	0,4	2,4	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	() Monitorar (X) Tratar

Fase de Gestão do Contrato

Risco ¹				Controles Preventivos existentes ⁵	Controles Reativos existentes ⁶	P*	I*	RC**	Nível de Risco*** (PxIxRC)	Classificação	Resposta
Id	Causas ²	Evento ³	Consequências ⁴								
1	Falta de planejamento e organização da seguradora.	Extrapolação do prazo de emissão da apólice.	Inviabilidade dos serviços de seguro do imóvel.	Estabelecer, no Termo de Referência, prazo exequível para a emissão da apólice.	1) Manter contato constante com a seguradora a fim de que seja possível prever se os prazos de emissão da apólice serão cumpridos ou não. 2) Prorrogação do prazo de entrega mediante justificativa apresentada pela seguradora, conforme previsões do Termo de Referência.	1	4	0,4	1,6	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	() Monitorar (X) Tratar
2	Cortes no orçamento da Justiça Militar da União.	Contingenciamento de recursos.	Indisponibilidade de recursos para a quitação integral do objeto contratado.	Certificar-se da existência de recursos orçamentários e/ou do Ateste necessário.	Readequação do quantitativo a ser contratado para que o orçamento seja suficiente para efetuar o pagamento do contrato.	1	2	0,4	0,8	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	() Monitorar (X) Tratar
3	Escassez de servidores qualificados para a gestão e fiscalização do contrato.	Falta de recursos humanos para gestão e fiscalização do contrato.	Comprometimento da avaliação da qualidade do material.	Capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.	Contratação de terceiros para assistir e subsidiar a equipe de fiscalização.	1	3	0,4	1,2	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	() Monitorar (X) Tratar

1 - Risco é o efeito da incerteza nos objetivos, sendo expresso em termos de causas, eventos de risco, consequências e probabilidade.

2 - Fatores que podem dar origem ao risco.

3 - Ocorrência ou mudança de circunstância que pode afetar o alcance do objetivo.

4 - O efeito da ocorrência do risco.

5 - Medidas que atuam nas causas a fim de evitar que o evento se materialize.

6 - Medidas que atuam a fim de atenuar o impacto das consequências.

* Para auxiliar a análise da probabilidade (P) e do impacto (I) do risco devem ser consideradas as experiências da Unidade com o processo de licitação e contratos e consultados os critérios descritos nas escalas disponíveis no link ([probabilidade e impacto](#)).

** O risco de controle (RC) refere-se ao nível de confiança dos controles avaliado por meio dos critérios descritos na escala disponível no link (3863156).

***O nível de risco (NR) será utilizado para orientar a decisão do gestor quanto à resposta ao risco, tendo como referência os critérios de classificação descritos na escala abaixo.

Escala de Classificação de Risco			
Risco Baixo	Risco Médio	Risco Alto	Risco Extremo
0-2,99	3-7,99	8-14,99	15-25

Nos casos de risco classificado como **baixo e médio**, os riscos devem ser **monitorados** pelo responsável do risco.

Nos casos de risco classificado como **alto e extremo**, o tratamento do risco deverá ser realizado com a implementação de novos controles, por meio do **Plano de Tratamento de Riscos** (modelo disponível no SEI).

O risco deverá ser monitorado pelo responsável do risco periodicamente com a finalidade de verificar se houve alguma mudança no contexto interno e externo e se os controles existentes permanecem eficientes.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Wellington Pereira Brito	Tiago Martins Koeler	Diego Antonio de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MARTINS KOELER, INTEGRANTE TÉCNICO**, em 06/02/2025, às 14:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON PEREIRA BRITO, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 06/02/2025, às 14:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA, MILITAR**, em 06/02/2025, às 14:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4136224** e o código CRC **A1EFE27D**.



PODER JUDICIÁRIO
11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
DIRFO11CJM/NUACO-DF11CJM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Estudo Preliminar foi elaborado com base no que determina o Ato Normativo n.º 700 do STM (Doc. SEI n.º 3564804) e o item 2.2, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União (Doc. SEI n.º 0859946), aprovado pelo Ato Normativo n.º 238 do STM (Doc. SEI n.º 0848100).

1.2. Trata-se de Estudo Preliminar, consoante Documento de Formalização de Demanda - DFD (Doc. SEI n.º 4136198), com a finalidade de reunir elementos técnicos necessários e suficientes para possibilitar a elaboração do Termo de Referência e levantar informações que permitam atender à necessidade de substituição da Apólice de Seguro atual para cobertura dos bens móveis e imóveis do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (11ªCJM).

1.3. Nos termos da [Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), Lei de Acesso à Informação, o presente Estudo **não** se classifica como sigiloso.

2. NECESSIDADE

2.1. Descrição da Necessidade

2.1.1. Resguardar a Administração de possíveis danos aos bens imóveis e móveis que possam ocorrer no Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM.

2.1.2. O seguro contra riscos de incêndio do patrimônio mobiliário e imobiliário é obrigatório, de acordo com o [Decreto-Lei n.º 73, de 21/11/66](#), art. 20, regulamentado pelo [Decreto n.º 61.867, de 11/12/67](#), e tem por objetivo assegurar e resguardar a integridade física dos bens móveis e imóveis da 11ª CJM, preservando-os contra os riscos de eventuais sinistros, causados por incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, impacto de veículo, danos elétricos e quebra de vidros).

2.1.3. Cumpre salientar a importância da proteção do patrimônio, tendo em vista os valores dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, considerando ainda a imprevisibilidade de ocorrências de sinistros aos quais se sujeitam.

2.1.4. Dessa forma, o presente Estudo visa a análise e substituição da Apólice atual n.º 303800005696 (Doc. SEI n.º 3670334), decorrente do Termo de Contrato n.º 002/2024 (Doc. SEI n.º 3626327), cuja vigência findará às 24 horas do dia **13/3/2025**, emitida pela empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ 61.074.175/0001-38, com o prêmio de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

2.1.4.1. Destaca-se que a atual Contratada não manifestou interesse na prorrogação da vigência contratual (Doc. SEI n.º 4132717).

2.1.5. Analisando as contratações anteriores para este objeto, constata-se que a Diretoria do Foro da 11ª CJM em momento algum necessitou acionar o seguro para ressarcimento de qualquer prejuízo.

2.1.6. Além disso, deve-se cumprir a obrigação contida na Cláusula Quinta (Dos Impostos, Taxas e Despesas) do Contrato n.º 9/2012 (Doc. SEI n.º 4136344), celebrado com a empresa **SOHESTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, para a locação do imóvel que abriga a sede da 11ª CJM, que prevê o pagamento de indenização, à locadora, em caso de danos ao Edifício.

2.2. Descrição dos Requisitos da Contratação

2.2.1. Os requisitos da contratação estão elencados nos subitens abaixo:

2.2.2. Requisitos Legais

2.2.2.1. [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.2.2.2. [Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

2.2.2.3. [Decreto-Lei n.º 73, de 21/11/66](#) - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências, alterado pela [Lei complementar n.º 213, de 15 de janeiro de 2025](#);

2.2.2.4. [Decreto n.º 60.459, de 13 de março de 1967](#) - Regulamenta o Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, com as modificações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 168, de 14 de fevereiro de 1967, e n.º 296, de 28 de fevereiro de 1967.

2.2.2.5. [Decreto n.º 61.867, de 11 de dezembro de 1967](#) - Regulamenta os seguros obrigatórios previstos no artigo 20 do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, e dá outras providências.

2.2.3. Sustentabilidade

2.2.3.1. A Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) publicou em 27 de junho de 2022 a Circular Nº 666, que dispõe sobre requisitos de sustentabilidade, a serem observados pelas sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar (EAPCs), sociedades de capitalização e resseguradores locais.

2.2.3.1.1. Resumidamente, a norma da SUSEP pede que as seguradoras implementem:

- a) Gestão dos riscos de sustentabilidade (ambientais, sociais e climáticos);
- b) Política de sustentabilidade; e
- c) Relatório de sustentabilidade.

2.2.3.1.2. A gestão dos riscos de sustentabilidade deve ser integrada à Estrutura de Gestão de Riscos e aos processos operacionais, em especial no que se refere à precificação e subscrição de riscos, seleção de investimentos e seleção de prestadores de serviços, podendo estabelecer limites para concentração de riscos e/ou restrições para a realização de negócios.

2.2.3.1.3. A política de sustentabilidade visa a garantir que aspectos de sustentabilidade sejam considerados na condução dos negócios e no relacionamento com partes interessadas, devendo ser implementada através de ações concretas, pelo menos no tocante à oferta de produtos e serviços e ao desempenho das atividades e operações. Já o relatório de sustentabilidade promove a divulgação, para o público em geral, das ações relacionadas à política de sustentabilidade e dos aspectos mais relevantes relativos à gestão dos riscos de sustentabilidade.

2.2.3.1.4. Os requisitos da Circular são de adoção obrigatória. Caso as seguradoras eventualmente descumpram o disposto na Circular, a SUSEP pode aplicar as sanções previstas na regulamentação, ou, alternativamente, solicitar planos para a correção das deficiências encontradas.

2.2.4. Requisitos de prestação dos serviços.

2.2.4.1. Deverá ser assegurada a cobertura dos bens móveis e imóveis do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, por um período de 12 (doze) meses, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, responsabilidade civil, derrame ou vazamento de chuveiros (*sprinklers*), furto qualificado e roubo de bens, alagamentos/inundações, quebra de vidros e recomposição de registros e documentos.

2.2.4.2. A Contratada deverá fornecer informações relativas ao funcionamento do seguro para os bens móveis e imóveis objetos do Termo de Referência e deste Estudo Técnico.

2.2.4.3. A Contratante deverá rejeitar, no todo ou em parte, a execução de serviço que esteja em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

2.2.4.4. **A apólice deverá ter como data de início de validade a partir de 24:00h do dia 13/03/2025 até às 24:00h do dia 13/03/2026.**

2.2.5. Da Subcontratação

2.2.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.2.6. Garantia da contratação

2.2.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos [artigos 96 e seguintes do capítulo II da Lei n.º 14.133, de 2021](#), pois não foram identificados riscos relevantes para esta contratação.

2.2.7. Da Vistoria

2.2.7.1. A vistoria é de caráter facultativo, podendo o fornecedor interessado vistoriar, previamente, o local a ser assegurado até o último dia anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das suas condições, mediante prévio agendamento de horário nos telefones (61) 3433-7638 / 3433-7643 ou pelo e-mail foro11@stm.jus.br, no endereço: Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, no Setor de Autarquias Sul - Quadra 03 - Lote 03-A - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.070-030.

2.2.7.2. O fornecedor vencedor não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições do local como justificativa para se eximir das obrigações assumidas decorrentes da licitação.

2.2.7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento do local, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2.2.7.4. **Demais requisitos relacionados à Vistoria e a emissão de Declaração de Vistoria, encontram-se pormenorizados no Termo de Referência.**

3. SOLUÇÃO

3.1. Levantamento do Mercado

3.1.1. Foram realizadas pesquisas a fim de verificar quais as práticas existentes no mercado, bem assim avaliar aquelas comumente adotadas por outros entes públicos no que tange ao objeto contratual, de forma a aperfeiçoar a contratação da Diretoria do Foro em um método que atenda de maneira satisfatória ao Órgão, mediante emprego de padrões orgânicos de razoabilidade e economicidade aceitáveis.

3.1.2. O seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos, devendo compreender as seguintes coberturas:

- **Básica:** Incêndio (inclusive decorrente de tumultos), quedas de raios e explosão de qualquer natureza, inclusive explosões de gás de uso doméstico;
- **Acessórias:** para danos elétricos, responsabilidade civil, derrame ou vazamento de chuveiros (*sprinklers*), furto qualificado e roubo de bens, quebra de vidros, alagamento e inundação e recomposição de registros e documentos.

3.1.3. Quanto ao limite máximo da garantia, existem modalidades de riscos disponíveis na contratação de cada cobertura, nos seguintes moldes:

- **RISCO RELATIVO**

A Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - define como Risco Relativo aquele em que o Segurado estabelece um Limite Máximo de Indenização (LMI) baseado no valor do dano máximo provável, independentemente do valor em risco declarado (VRD), pagando um prêmio agravado sempre que a relação LMI/VRD for inferior a 1 (um). Na hipótese de ocorrência do sinistro garantido por esta cobertura, a Seguradora apurará o valor real dos bens (VRA) no momento e local do sinistro e, caso o VRD seja inferior a 80%, **o Segurado participará dos prejuízos proporcionalmente**. Ainda há a ressalva de que o critério de agravamento do prêmio e a forma de participação do segurado nos prejuízos poderão ser diferentes do anteriormente exposto, **variando de seguradora para seguradora**.

- **RISCO ABSOLUTO**

Quanto ao Risco Absoluto há subdivisão em duas modalidades:

- a) Seguro a **Primeiro Risco Absoluto**: aquele em que a Seguradora responde pelo valor integral de qualquer sinistro até o **Limite Máximo de Indenização** da cobertura reivindicada. É a forma predominante de contratação do Seguro de Responsabilidade Civil; e
- b) Seguro a **Segundo Risco Absoluto**: entendido como o **Seguro complementar a um seguro contratado a primeiro Risco Absoluto**, no caso de o segurado desejar se prevenir contra a possibilidade de ocorrência de **sinistro de prejuízo superior ao previsto no primeiro contrato**. É contratado **obrigatoriamente em uma segunda seguradora**, sendo acionado somente se o prejuízo apurado exceder o Limite Máximo de Garantia da apólice (ou o Limite Máximo de Indenização de uma cobertura) de seguro contratado a primeiro Risco Absoluto.

3.1.4. Pesquisas realizadas no Pannel de Preços, utilizando a ferramenta Banco de Preços, <https://www.bancodeprecos.com.br> (Doc. SEI n.º 4139948) e, ainda, por meio de consulta a outros entes públicos, seja por correspondência eletrônica (Doc. SEI n.º 4138701) ou acesso aos sítios oficiais desses órgãos, demonstram a solução adotada pela Administração Pública para semelhante necessidade, conforme quadros abaixo:

Órgão	Dispensa	UASG	Solução (Tipo de Risco)	Doc. SEI
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	n.º 90004/2024	373083	Não Identificado*	4141664
Agência Nacional de Transportes Aquaviários	n.º 90057/2024	682010	Risco Absoluto	4141671
Fundação Escola Nacional de Administração Pública	n.º 90002/2024	114702	Não Identificado*	4141700

Órgão	Contrato	UASG	Solução (Tipo de Risco)	Doc. SEI
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	n.º 079/2022	100001	Risco Relativo	4139534

Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE-DF	n.º 8/2022	70025	Não Identificado*	4139542
Conselho Nacional de Justiça	n.º 23/2022	040003	Risco Relativo	4139556
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	n.º 039/2022	100001	Risco Relativo	3582865
Fundação Universidade de Brasília	n.º 1212/2023	179086	Não Identificado*	3583928

(*) Embora as contratações não prevejam de forma expressa o tipo de risco contratado, foram averiguadas semelhanças aos Riscos Relativo e Absoluto nas metodologias de reembolso aplicadas.

3.1.5. Para esse tipo de serviço, notou-se, pela pesquisa, que os Órgãos costumam prever os dois tipos de risco na contratação de seguro predial: o Risco Absoluto e o Risco Relativo.

Solução	Descrição	Itens e Quantidades	Quanto ao limite máximo de garantia: RISCO	Comentários
1ª	Cobertura Básica	1.1. Incêndio (inclusive decorrente de tumultos), Quedas de Raios e Explosão de qualquer natureza, inclusive explosões de gás de uso doméstico.	Relativo	A Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - define como Risco Relativo aquele em que o Segurado estabelece um Limite Máximo de Indenização (LMI) baseado no valor do dano máximo provável, independentemente do valor em risco declarado (VRD), pagando um prêmio agravado sempre que a relação LMI/VRD for inferior a 1 (um). Na hipótese de ocorrência do sinistro garantido por esta cobertura, a Seguradora apurará o valor real dos bens (VRA) no momento e local do sinistro e, caso o VRD seja inferior a 80%, o Segurado participará dos prejuízos proporcionalmente. Ainda há a ressalva de que o critério de agravamento do prêmio e a forma de participação do segurado nos prejuízos poderão ser diferentes do anteriormente exposto, variando de seguradora para seguradora.
		1.2. Bens Patrimoniais Móveis		
		1.3. Bens de almoxarifado		
2ª	Cobertura Acessória	2.1. Danos elétricos	Absoluto	Quanto ao Risco Absoluto há subdivisão em duas modalidades: a) Seguro a Primeiro Risco Absoluto: aquele em que a Seguradora responde pelo valor integral de qualquer sinistro até o Limite Máximo de Indenização da cobertura reivindicada. É a forma predominante de contratação do Seguro de Responsabilidade Civil; e b) Seguro a Segundo Risco Absoluto: entendido como o Seguro complementar a um seguro contratado a primeiro Risco Absoluto, no caso de o segurado desejar se prevenir contra a possibilidade de ocorrência de sinistro de prejuízo superior ao previsto no primeiro contrato. É contratado obrigatoriamente em uma segunda seguradora, sendo acionado somente se o prejuízo apurado exceder o Limite Máximo de Garantia da apólice (ou o Limite Máximo de Indenização de uma cobertura) de seguro contratado a primeiro Risco Absoluto.
		2.2. Quebra de vidros		
		2.3. Impacto de veículos terrestres e aéreos		
		2.4. Derrame de água ou outra substância líquida de instalação de chuveiros automáticos (sprinklers)		
		2.5. Responsabilidade Civil		
		2.6. Furto qualificado e roubo de bens		
		2.7. Recomposição de registros e documentos		
		2.8. Alagamento e inundação		

3.2. Descrição da solução como um todo

3.2.1. De posse deste estudo, foi possível adequar o tipo de solução escolhida à realidade da Diretoria do Foro.

3.2.2. A descrição da solução como um todo é a contratação, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro predial, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, responsabilidade civil, derrame ou vazamento de chuveiros (sprinklers), furto qualificado e roubo de bens, alagamentos/inundações, quebra de vidros e recomposição de registros e documentos.

3.2.3. O seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos e deverá compreender as seguintes coberturas:

3.2.3.1. **Cobertura Básica**, contra incêndio (inclusive decorrente de tumultos), explosão de qualquer natureza e queda de raio, com limite máximo de garantia a ser contratado na forma de **RISCO RELATIVO**.

3.2.3.2. **Coberturas Acessórias** para danos elétricos, responsabilidade civil, derrame ou vazamento de chuveiros (sprinklers), furto qualificado e roubo de bens, quebra de vidros, alagamento e inundação e recomposição de registros e documentos, com limite máximo de garantia a ser contratado na forma de **RISCO ABSOLUTO**.

3.2.4. Para fins de atualização do Limite Máximo de Garantia da Apólice, foram realizados os seguintes ajustes no Valor em Risco Declarado - VRD:

3.2.4.1. No que diz respeito aos bens imóveis, o cálculo foi realizado utilizando-se a variação do INCC-DI/FGV acumulado no mês de dezembro de 2024, demonstrado na Planilha dos Cálculos para Cobertura do Seguro (4136411).

3.2.5. No que toca aos bens móveis, o VRD considerará os valores extraídos do Sistema de Gestão Administrativa e Financeira - GEAFIN, conforme Planilha de Bens Móveis - Geral (4136439).

3.2.5.1. O VRD é calculado como o somatório dos valores do Prédio do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM e dos bens móveis e de almoxarifado.

$$VRD = [\text{Valor Prédio} + (\text{Valor Prédio} \times \text{INCC-DI}) + \text{Bens Móveis e Almoxarifado}]$$

Valor do Prédio igual a **R\$ 61.913.427,87**, resultante da seguinte expressão matemática: $58.112.847,63 + (\text{Índice } 6,54\% \times 58.112.847,63)$.

Bens Móveis (Doc. SEI 4136439) e Almoxarifado (Doc. SEI 4136411) Atualizados: **R\$ 2.130.501,41**.

3.2.6. Diante do exposto, fica estabelecido o **Limite Máximo de Garantia da Apólice em R\$ 64.043.929,28 (sessenta e quatro milhões, quarenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)**.

3.2.7. As coberturas contratadas devem estar indicadas expressamente na apólice de seguro. Os valores para cobertura são os seguintes:

Coberturas - Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM	Risco	Importância Segurada (R\$)	Franquias
1. Cobertura Básica:			

1.1. Incêndio (inclusive decorrente de tumultos), Quedas de Raios e Explosão de qualquer natureza, inclusive explosões de gás de uso doméstico.	Relativo	R\$ 61.913.427,87	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
1.2. Bens Patrimoniais Móveis	Relativo	R\$ 1.980.501,41	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
1.3. Bens de almoxarifado	Relativo	R\$ 150.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
2. Cobertura Adicional:			
2.1. Danos elétricos	Absoluto	R\$ 250.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
2.2. Quebra de vidros	Absoluto	R\$ 15.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 500,00
2.3. Impacto de veículos terrestres e aéreos	Absoluto	R\$ 300.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
2.4. Derrame de água ou outra substância líquida de instalação de chuveiros automáticos (<i>sprinklers</i>)	Absoluto	R\$ 250.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
2.5. Responsabilidade Civil	Absoluto	R\$ 1.000.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00
2.6. Furto qualificado e roubo de bens	Absoluto	R\$ 100.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.500,00
2.7. Recomposição de registros e documentos	Absoluto	R\$ 80.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00
2.8. Alagamento e inundação	Absoluto	R\$ 300.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00

3.2.8. Se danos múltiplos e/ou sucessivos forem associados a diversos fatos geradores, sem que haja a possibilidade de individualizá-los no que diz respeito àqueles danos, em uma relação de causa e efeito perfeitamente definida, O CONJUNTO, FORMADO POR TODOS ELES, SERÁ INTERPRETADO COMO UMA ÚNICA “OCORRÊNCIA”.

3.2.9. Na hipótese de sinistro decorrente de risco simultaneamente amparado por várias coberturas, prevalecerá aquela que for mais favorável à CONTRATANTE, a seu critério, não sendo admitida, em hipótese alguma, a acumulação de coberturas e seus respectivos limites máximos de indenização contratados.

3.2.10. Os eventuais desembolsos efetuados pela CONTRATANTE, decorrentes de Despesas de Salvamento durante e/ou após a ocorrência do sinistro e os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou terceiros com objetivo de evitar o sinistro, minorar o dano, ou salvaguardar o bem, também estão garantidos pelo presente seguro, limitados, porém, ao limite máximo de indenização da cobertura afetada pelo sinistro, quando não contratada cobertura específica.

3.2.11. Destaca-se, ainda, que os **serviços caracterizam-se como comuns de natureza continuada**, conforme descrição contida no [art. 6º, inciso XIII e XV, da Lei n.º 14.133/2021](#), haja vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e por se tratar de objeto necessário a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes da Administração Pública.

3.2.12. Consoante ao determinado no art. 24 do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, somente poderão operar em seguros privados as Sociedades Anônimas ou Cooperativas, sendo que as Sociedades Cooperativas operarão unicamente em seguros agrícolas, de saúde e de acidentes do trabalho devidamente autorizadas.

3.2.12.1. Desta forma, no caso de seguro predial não há possibilidade de aplicação da garantia do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e art. 6º do Decreto n.º 8.538, de 2015, no que tange a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP).

3.3. Especificações

3.3.1. Incêndio, queda de raio e explosões de qualquer natureza, inclusive explosão de gás de uso doméstico:

3.3.1.1. O seguro contra incêndio deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados de incêndio e explosão de qualquer natureza, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos, e, ainda, queda de raio e suas consequências.

3.3.1.2. **Riscos a serem cobertos:** a de incêndio (esta cobertura garante a indenização por perdas e danos a bens da Instituição atingidos diretamente por descargas atmosféricas, amparando também os danos a instalações elétricas e equipamentos eletrônicos afetados por sobretensões decorrentes de queda de raio, onde quer que esta tenha ocorrido desde que, a partir da constatação dos danos específicos no equipamento e/ou nas proteções instaladas, fique caracterizado o efetivo nexo causal entre a queda do raio e o dano).

c) Explosão de qualquer natureza, inclusive explosão de gás de uso doméstico, onde quer que tenha ocorrido.

3.3.1.3. Prejuízos indenizáveis:

a) Danos materiais decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente ao estabelecimento segurado.

b) Danos materiais decorrentes de desmoronamento, diretamente resultantes dos riscos cobertos.

c) Danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de força maior.

d) Danos materiais decorrentes de deterioração de bens guardados em ambientes especiais, em virtude de paralisação do respectivo aparelhamento, desde que resultantes exclusivamente dos riscos cobertos ocorridos na área do terreno ou edifício desta Instituição onde estiverem localizados os bens descritos em apólice.

3.3.2. Bens patrimoniais

3.3.2.1. **Riscos a serem cobertos** - Perdas e danos materiais sofridos pelos bens da CONTRATANTE, descritos em apólice.

3.3.2.2. **Prejuízos indenizáveis:**

- a) Danos materiais decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente ao estabelecimento segurado.
- b) Danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de força maior.
- c) Danos materiais decorrentes de deterioração de bens guardados em ambientes especiais, em virtude de paralisação do respectivo aparelhamento, desde que resultantes exclusivamente dos riscos cobertos ocorridos na área do terreno ou edifício da CONTRATANTE onde estiverem localizados os bens descritos em apólice.

3.3.3. **Danos elétricos**

3.3.3.1 O seguro contra os danos elétricos deverá cobrir, no mínimo, perdas e/ou danos físicos diretamente causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive a queda de raio ocorrida fora do local segurado.

3.3.3.2. **Riscos a serem cobertos**

- a) Cobertura para garantir, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) estabelecido na apólice, a indenização por perdas e danos exclusivamente materiais e desde que diretamente causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive queda de raio fora do local do risco.

3.3.3.3. **Prejuízos indenizáveis**

- a) Danos materiais decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente ao estabelecimento segurado.
- b) Danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de força maior.
- c) Danos materiais decorrentes de deterioração de bens guardados em ambientes especiais, em virtude de paralisação do respectivo aparelhamento, desde que resultantes exclusivamente dos riscos cobertos ocorridos na área do terreno ou edifício da CONTRATANTE onde estiverem localizados os bens descritos em apólice.

3.3.2. **Derrame de água ou outra substância líquida de instalação de chuveiros automáticos (sprinklers)**

3.3.2.1. **Riscos a serem cobertos**

- a) Perdas e danos materiais de origem súbita, imprevista e acidental, sofridas aos bens da Instituição, diretamente causados por infiltração ou derrame de água ou outra substância líquida contida nas instalações de chuveiros automáticos (*sprinklers*), que abrangem cabeças de chuveiros automáticos, encanamentos, válvulas, acessórios, tanques, bombas dos chuveiros e toda a canalização da instalação particular de proteção contra incêndio.

3.3.2.2. **Prejuízos indenizáveis**

- a) Danos materiais decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente ao estabelecimento segurado.
- b) Danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de força maior.
- c) Danos materiais decorrentes de deterioração de bens guardados em ambientes especiais, em virtude de paralisação do respectivo aparelhamento, desde que resultantes exclusivamente dos riscos cobertos ocorridos na área do terreno ou edifício da CONTRATANTE onde estiverem localizados os bens descritos em apólice.

3.3.3. **Quebra de vidros**

3.3.3.1. **Riscos a serem cobertos** - incluindo-se reparos ou reposição dos encaixes dos vidros, quando atingidos pelo sinistro, ou remoção, reposição ou substituição de obstruções, e, ainda, instalação provisória de vidros ou vidraças nas aberturas que contenham os vidros danificados:

- a) Perdas e danos materiais sofridos pelos bens da CONTRATANTE, descritos em apólice, conseqüentes de:
 - a.1) Quebra de vidros causada por imprudência ou culpa de terceiros, por ato involuntário dos empregados e prepostos da CONTRATANTE.
 - a.2) Quebra de vidros resultante de calor ou de chuva de granizo.

3.3.3.2. **Prejuízos indenizáveis:**

- a) Danos materiais decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente ao estabelecimento segurado.
- b) Danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de força maior.
- c) Danos materiais decorrentes de deterioração de bens guardados em ambientes especiais, em virtude de paralisação do respectivo aparelhamento, desde que resultantes exclusivamente dos riscos cobertos ocorridos na área do terreno ou edifício da CONTRATANTE onde estiverem localizados os bens descritos em apólice.

3.3.4. **Impacto de veículos terrestres e aéreos**

3.3.4.1. **Riscos a serem cobertos:**

- a) Danos materiais causados ao estabelecimento segurado por colisão involuntária ou voluntária de veículos terrestres e aéreos, ou outros engenhos aéreos ou espaciais, bem assim quaisquer objetos integrantes destes ou por eles conduzidos, quer disponham ou não de tração própria.

3.3.4.2. **Prejuízos indenizáveis:**

- a) Danos materiais decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente ao estabelecimento segurado.
- b) Danos materiais decorrentes de desmoronamento, diretamente resultantes dos riscos cobertos.
- c) Danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de força maior.
- d) Danos materiais decorrentes de deterioração de bens guardados em ambientes especiais, em virtude de paralisação do respectivo aparelhamento, desde que resultantes exclusivamente dos riscos cobertos ocorridos na área do terreno ou do edifício da CONTRATANTE onde estiverem localizados os bens descritos em apólice.

3.3.5. **Responsabilidade civil**

3.3.5.1. **Riscos a serem cobertos:**

- a) Danos involuntários, corporais e/ou materiais, causados a terceiros, ocorridos exclusivamente no estabelecimento segurado, relacionados com a existência, uso e conservação do imóvel objeto do contrato.

3.3.5.2. **Prejuízos indenizáveis:**

- a) Danos decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente no estabelecimento segurado.

3.3.6. Roubo / furto qualificado

3.3.6.1. Esta cobertura garante, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) estabelecido na apólice, a indenização por perdas e danos materiais causados exclusivamente aos bens segurados por roubo e/ou furto qualificado, enquanto existentes no local segurado. Garante, ainda, os danos materiais causados a tais bens durante a prática do roubo e/ou furto qualificado ou ainda quando caracterizada a simples tentativa de tais delitos (inclusive vidros).

3.3.6.2. Para fins desta Cobertura Adicional, define-se por:

- a) Roubo – para fins de indenização, entende-se como a subtração dos bens segurados mediante emprego ou ameaça de violência contra a pessoa, reduzindo a sua capacidade de resistência, seja pela ação física, pela aplicação de narcóticos ou mediante arma de fogo.
- b) Furto Qualificado – para fins de indenização entende-se como:
 - b.1) Subtração, dos bens segurados mediante rompimento e/ou destruição de obstáculos ou mediante escalada ou utilização de outras vias que não as destinadas a servir de entrada ao local onde se encontram os bens segurados.
 - b.2) Ou mediante emprego de chave falsa, gazuagem ou instrumentos semelhantes, desde que a utilização de quaisquer desses meios tenha deixado vestígios materiais inequívocos, ou tenha sido constatada por inquérito policial.

3.3.7. Alagamento e inundação

3.3.7.1. Essa cobertura garante, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) estabelecido na apólice, a indenização exclusivamente por perdas e danos materiais diretamente causados aos bens segurados por:

- a) Entrada de água nos edifícios/prédios provenientes de aguaceiro, tromba d'água ou chuva, sejam ou não consequentes da obstrução ou insuficiência de esgotos, galerias pluviais, desaguadores e similares.
- b) Enchentes.
- c) Água proveniente de ruptura de encanamentos, canalizações, adutoras e reservatórios d'água, desde que não pertençam ao próprio segurado, nem ao edifício/prédio do qual seja o risco parte integrante.
- d) Aumento de volume de águas de rios navegáveis e de canais alimentados naturalmente por esses rios. Consideram-se “rios navegáveis”, para fins desta cobertura, aqueles assim considerados pela Divisão de Águas do Ministério da Agricultura.

3.3.8. Recomposição de registros e documentos

3.3.8.1. Essa cobertura garante, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) estabelecido na apólice, o reembolso das despesas necessárias à recomposição dos registros e documentos do segurado em consequência de perda ou destruição decorrente de eventos previstos, cobertos e indenizáveis por esta apólice.

3.3.8.2. Para fins dessa cobertura, fica entendido que despesas de recomposição são o valor do registro ou do documento virgem, acrescido da mão de obra necessária, inclusive despesas extraordinárias, comprovadas para obtenção, transcrição dos registros escritos ou gravados, que constavam nos documentos danificados ou destruídos.

3.4. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

3.4.1. Para o dimensionamento das coberturas relativas aos bens móveis e imóveis, levou-se em consideração contratações anteriores realizadas pela Diretoria do Foro da 11ª CJM.

3.4.2. Será contratado seguro para cobertura dos bens móveis e imóveis do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM:

3.4.2.1. Imóvel e conteúdos segurados

3.4.2.1.1. O imóvel segurado é alugado pela Diretoria do Foro da 11ª CJM:

Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM - Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Lote 3-A - Brasília/DF, prédio administrativo, com área total de 8.421,06 m², composto de 5 (cinco) subsolos com garagem, andar térreo e um pavimento.

Atividade desenvolvida: Área Administrativa - expediente das 12h às 19h.

Sistemas de segurança:

- a) Segurança armada 24 (vinte e quatro) horas.
- b) Circuito interno de monitoramento.
- c) Sistema de prevenção e combate a incêndio.
- d) Reserva técnica de incêndio e reservatório elevado.
- e) *Sprinklers*.
- f) Hidrantes.
- g) Extintores.
- h) Alarme de incêndio.
- i) Controle de acesso de pessoas.

3.3.2.1.2. Entende-se como conteúdo segurado os maquinários, equipamentos, móveis e utensílios.

3.5. Estimativa do Valor da Contratação

3.5.1. Quanto à estimativa de preços, e em atendimento às determinações do Ato Normativo n.º 704, do STM (Doc. SEI n.º 3564814), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral pelas Unidades Gestoras, no âmbito da Justiça Militar da União, a Equipe de planejamento realizou as seguintes pesquisas:

a) Art. 5º, inciso I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Esta equipe de planejamento consultou o Painel de Preços, para levantamento de mercado, utilizando a ferramenta do Banco de Preços, <https://www.bancodeprecos.com.br>, cuja base de pesquisa é o próprio Painel de Preços, tendo sido localizadas contratações similares feitas pela Administração Pública, contudo foram desconsideradas devido à elevada especificidade do objeto a ser contratado.

b) Art. 5º, inciso II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de preços correspondente;

Esta equipe de planejamento consultou outros Órgãos, bem assim o Painel Nacional de Compras Governamentais (PNCP) para levantamento de mercado e foram localizadas contratações similares feitas pela Administração Pública, contudo foram desconsideradas devido à elevada especificidade do objeto a ser contratado.

c) Art. 5º, inciso IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa de escolha desses(as) fornecedores(as) e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital.

Esta equipe de planejamento consultou as empresas do ramo, por meio de e-mail (Doc. SEI n.º 4152981), sendo obtidas 3 (três) propostas orçamentárias (Doc. SEI n.º 4166816, 4166457 e 4168004). Porém as propostas da empresa Porto Seguros Companhia de Seguros Gerais não atendem a todas as especificações solicitadas na pesquisa preliminar, conforme informado por e-mail (Doc. SEI n.º 4166455).

Algumas empresas realizaram questionamentos para elaboração de proposta de preços, conforme Doc. SEI n.º 4166465, 4166467, 4166469 e 4166470). Além disso, houve 4 (quatro) negativas de participação na pesquisa preliminar (Doc. SEI n.º 4154724, 4155487, 4166443 e 4166446).

Até a conclusão deste Estudo Técnico, não foram recebidas propostas das outras empresas, sendo considerada válida apenas a proposta da AXA Seguros S/A (Doc. SEI n.º 4166816).

3.5.2. A Diretoria do Foro possui apólice vigente n.º 303800005696 (Doc. SEI n.º 3670334), até às 24 horas do dia 13/03/2025, com o valor do prêmio estabelecido em **R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**.

3.5.3. Diante desse cenário, não foi possível obter o número adequado de propostas válidas. Assim, analisando a Dispensa Eletrônica n.º 90002/2024 (Doc. SEI n.º 4160343) - Processo SEI n.º 000004/24-11.0011, que corresponde ao objeto a ser contratado, para a estimativa da presente contratação, optou-se por utilizar os lances ofertados nesse certame, atualizados em 10% (dez por cento) do valor original. Adicionalmente, foi considerada a proposta recebida da empresa AXA Seguros S/A (Doc. SEI n.º 4166816), conforme tabela seguir:

EMPRESA	VALOR PROPOSTO COM REAJUSTE DE 10%	VALOR TOTAL ESTIMADO
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Atual contratada	R\$ 8.200,00 + R\$ 820,00	R\$ 9.020,00
GENTE SEGURADORA SA	R\$ 8.499,00 + R\$ 849,90	R\$ 9.348,90
AXA SEGUROS S.A	R\$ 11.000,00 + R\$ 1.100,00	R\$ 12.100,00
SOMPO SEGUROS S.A	R\$ 11.130,00 + R\$ 1.113,00	R\$ 12.243,00
AXA SEGUROS S.A	R\$ 14.681,12 Proposta recebida no ano corrente, não sendo necessário reajuste	R\$ 14.681,12
Mediana	R\$ 12.100,00	

3.5.3. Conforme demonstrado na tabela acima, o valor total estimado é de **R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)**, sendo considerada a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.

3.5.3.1. Optou-se por utilizar a mediana, pois o uso da média consideraria valores extremos na amostra analisada, o que ocasionaria uma estimativa em descompasso com as atuais condições de mercado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Seguro para cobertura dos bens móveis e imóveis do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, responsabilidade civil, derrame ou vazamento de chuveiros (<i>sprinklers</i>), furto qualificado e roubo de bens, alagamentos/inundações, quebra de vidros e recomposição de registros e documentos.	13943	Meses	12	R\$ 12.100,00

3.6. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

3.6.1. O objeto não se adequa ao parcelamento, uma vez que se trata de apenas um item. Assim, a Administração pode selecionar propostas mais vantajosas e atender aos princípios da eficiência e da economicidade.

3.7. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

3.7.1. Contrato de locação de imóvel n.º 9/2012, celebrado entre a Diretoria do Foro da 11ª CJM e a Sohste Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda, de acordo com o Processo n.º 410/2012, Doc. SEI n.º 3035707.

3.8. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

3.8.1. A presente contratação se mostra consonante com o Planejamento Administrativo da Diretoria do Foro da 11ª CJM, constando sua previsão no Plano de Ação de 2025 e no Plano de Contratações Anual - PCA para o Exercício 2025 (Item S-4).

3.8.2. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União para o período de 2021 a 2026, disponível em: <https://mavencollection.stm.jus.br/pub/stm/>, conforme segue:

⇒ Objetivo: 6. Ampliar a eficiência e a eficácia do suporte logístico de bens e serviços..

↳ Iniciativa: 6.4 Gerir manutenção predial.

4. PLANEJAMENTO

4.1. Resultados Pretendidos

4.1.1. Pretende-se com a presente contratação resguardar os bens móveis e imóveis do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, por meio de solução eficiente e que se mostre economicamente viável frente à ocorrência de eventuais sinistros que acometam os referidos bens, mediante previsão de indenização.

4.2. Providências a serem Adotadas

4.2.1. Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências e adequações dos ambientes para a viabilização do contrato e prestação dos serviços.

4.3. Possíveis Impactos Ambientais

4.3.1. Não há previsão de riscos ambientais para a presente contratação, contudo a empresa deverá observar a legislação ambiental, respondendo pelas consequências do seu eventual descumprimento.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Consta no presente processo a comprovação de recursos orçamentários, no exercício de 2025, suficientes para arcar com as despesas provenientes da referida contratação, a cargo do Programa de Trabalho 167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa, Elemento de Despesa : 3.3.90.39.69 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Doc. SEI n.º 4163565).

6. VIABILIDADE

6.1. Declaração de Viabilidade

6.1.1. Consideradas as informações, motivações e características do objeto pretendido, esta Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos do Ato Normativo PRSTM n.º 700 do STM de 2024 (Doc. SEI n.º 3564804) e o contido no inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 2021, declara como **VIÁVEL, técnica e economicamente**, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro predial para cobertura dos bens móveis e imóveis do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, uma vez que atende a legislação, além de ser indispensável para subsidiar financeiramente a 11ª Circunscrição Judiciária Militar em caso de possíveis sinistros.

Brasília-DF.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Tiago Martins Koeler	Wellington Pereira Brito	Diego Antonio de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MARTINS KOELER, INTEGRANTE TÉCNICO**, em 06/02/2025, às 14:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON PEREIRA BRITO, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 06/02/2025, às 14:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA, MILITAR**, em 06/02/2025, às 14:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4139950** e o código CRC **16EF2A47**.



Relatório de Cotação: Seguro Predial

Pesquisa realizada entre 14/01/2025 17:56:39 e 15/01/2025 13:09:46

Relatório gerado no dia 15/01/2025 13:11:32 (IP: 177.184.129.122)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

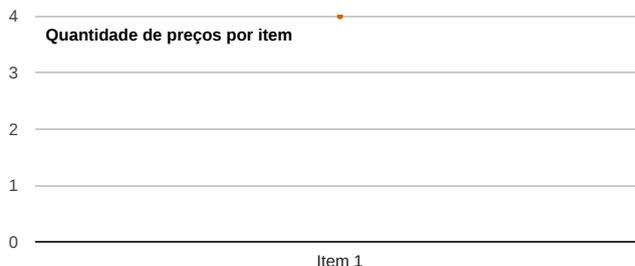
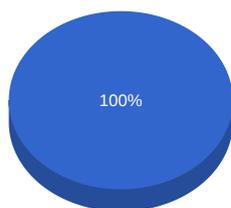
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Seguro Predial	4	1 Unidade	R\$ 13.132,81 (un)	-	R\$ 13.132,81	100%	R\$ 13.132,81

Valor Global: R\$ 13.132,81

Valor do item em relação ao total

● 1) Seguro Predial



Detalhamento dos Itens

Item 1: Seguro Predial

Preço Estimado: R\$ 13.132,81 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 13.132,81

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.132,81

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Seguro Predial	



Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 16.665,50

Valor corrigido em 0,98% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 25/11/2024)

R\$ 16.829,19

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.375.972/0001-60	Data: 15/08/2024 11:21
Órgão: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO_E AGRICULTURA FAMILIAR Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	Modalidade: Dispensa
Objeto: Contratação de serviços de Seguro de Incêndio Predial para imóvel de propriedade do INCRA, localizado no Setor Bancário Norte – SBN – Quadra 01 Bloco D lote 32 Edifício Palácio do Desenvolvimento – Brasília -DF, conforme Termo de Referência SEI N° 21137466.	SRP: NÃO
Descrição: Corretagem - Seguro - Contratação de serviços de Seguro de Incêndio Predial para imóvel de propriedade do INCRA, localizado no Setor Bancário Norte – SBN – Quadra 01 Bloco D lote 32 Edifício Palácio do Desenvolvimento – Brasília -DF, conforme Termo de referencia, SEI 21201341.	Identificação: Dispensa de Licitação N° 90004/2024 / UASG: 373083
CatSer: 13943 - Corretagem - Seguro	Lote/Item: /1
	Ata: N/A
	Homologação: 23/08/2024 10:38
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.074.175/0001-38 *VENCEDOR*	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R\$ 16.665,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (11) 3258-8123	Email: tributos@mapfre.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 12.901,57

Valor corrigido em 0,98% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 25/11/2024)

R\$ 13.028,29

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.421.906/0001-29	Data: 09/08/2024 16:35
Órgão: CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	Modalidade: Dispensa
Objeto: Dispensa sem Disputa n° 44/2024- Contratação de seguro predial, tipo risco relativo, para a sede do Conselho Nacional de Justiça, localizada na SAF Sul, Quadra 02, Lotes 5/6, blocos E e F, Brasília - DF.	SRP: NÃO
Descrição: Seguro / Garantia Dispensa sem Disputa n° 44/2024 - Contratação de seguro predial, tipo risco relativo, para a sede do Conselho Nacional de Justiça, localizada na SAF Sul, Quadra 02, Lotes 5/6, blocos E e F, Brasília - DF.	Identificação: 07421906000129-1-000063/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 09/08/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.198.164/0001-60 *VENCEDOR*	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 12.901,57
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Setor (Licitação)	Telefone: (11) 3366-3258	Email: coleta.licitacoes@portoseguro.com.br



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 7.070,27

Valor corrigido em 2,43% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 25/11/2024)

R\$ 7.242,35

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.903.587/0001-08	Data: 17/04/2024 10:05
Órgão: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS	Modalidade: Dispensa
Objeto: Contratação de serviços de Seguro Predial, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	SRP: NÃO
Descrição: Seguro / Garantia Contratação de serviços de Seguro Predial, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. - Seguro / Garantia Contratação de serviços de Seguro Predial, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	Identificação: 04903587000108-1-000018/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 17/04/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.323.190/0001-06 *VENCEDOR*	AXA SEGUROS S.A. Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Telefone: (11) 3585-6400	R\$ 7.070,27
	Email: tributos@axa-cs.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 14.916,07

Valor corrigido em 3,45% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 25/11/2024)

R\$ 15.431,40

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA	Data: 28/02/2024 14:25
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, impacto de veículos, riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, danos elétricos e quebra de vidros), para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pela Escola Nacional de Administração Pública- ENAP.	Modalidade: Dispensa
Descrição: Seguro / garantia - Seguro / garantia	SRP: NÃO
CatSer: 906 - Seguro / Garantia	Identificação: 00627612000109-1-000012/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 07/03/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.378.407/0001-10 *VENCEDOR*	ALIANCA DO BRASIL SEGUROS S/A. Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Nome de Contato: Jabis Telefone: (11) 5111-1187	R\$ 14.916,87
	Email: esclareclicita@bbmapfre.com.br	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 14/01/2025 17:56:39

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 14/01/2025 17:56:46

Acessar a fonte [aqui](#)

